



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10822 | 72 páginas
Curitiba, Terça-feira, 1º de Dezembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	05
SSecretaria da Agricultura e do Abastecimento	12
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	12
Secretaria da Educação e do Esporte.....	13
Secretaria da Fazenda	26
Secretaria da Saúde.....	47
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	59

Secretaria da Segurança Pública	60
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes.....	68
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	69
Receita Estadual do Paraná	69

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	70
Defensoria Pública do Estado	71
Ministério Público do Estado do Paraná.....	72
Em Tempo	72



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretora Interina
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.280

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0049072-10.2019.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 16.252.727-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 5.205, de 17 de julho de 2020, de IVANA FERNANDA LAURENTINO LEIN, RG nº 8.150.839-9, Inscrição nº 64.102-2, no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para a Regional de Ponta Grossa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111461/2020

DECRETO Nº 6.281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.429, de 23 de setembro de 2009 e o contido no protocolado nº 15.778.553-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE, como representantes da União Paranaense dos Estudantes Secundaristas – UPES:

I – FELIPE FERREIRA PINTO BREGENSKI, RG nº 13.998.590-7, Conselheiro Titular, em substituição a WELLINGTON TIAGO DE LIMA, RG nº 13.689.142-1; e

II – ANA CAROLINA GOMES, RG nº 4.032.881, Conselheiro Suplente, em substituição a RULIANNA SHAYRA CALDEIRA DE SOUZA, RG nº 14.361.226-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111463/2020

DECRETO Nº 6.282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, bem como o contido no protocolado sob nº 17.056.074-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KAROLLYNE NASCIMENTO, RG nº 6.300.400-6, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos, como Conselheira Titular, em substituição a AMANDA PEÇANHA TEIXEIRA VAZ, RG nº 622.305-9, representante do Transgrupo Marcela Prado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111464/2020

DECRETO Nº 6.283

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.125.872-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO, RG nº 7.533.004-9, para integrar o Conselho Especial de Avaliação Imobiliária, como representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em substituição ao servidor ALTAIR FREIRE, RG nº 4.102.985-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

111465/2020

DECRETO Nº 6.284

Dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19; e

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Excetua-se do previsto no art. 1º a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tal todos aqueles definidos no Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de dezembro de 2020, com vigência de quinze dias, prorrogáveis ou não. Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

111492/2020

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.012.705-6/20 - De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO**

Nº 17.012.705-6, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **ELIANA JORGE DA CRUZ KALINOSKI**, RG nº 4.923.922-0, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. Em 01/12/2020.

17.035.053-7/20 - Em razão do erro contido no despacho de fls. 53, do **PROTOCOLADO Nº 17.035.053-7**, retifico a disposição funcional da servidora **SANDRA LUCIA MARTINES RINO GIMENEZ**, RG nº 4.870.420-4, publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10.819, do dia 26 de novembro de 2020, outrora autorizada para o ano de 2020, para que passe a constar com o ano de 2021. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para providências. Em 01/12/2020.

17.022.114-1/20 - **RETIFICO** o despacho de fls. 61 publicado no DIOE nº 10.814, do dia 19 de novembro de 2020, para que passe a constar o seguinte: De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.022.114-1**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. I c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a disposição funcional do servidor **MARCOS ANTÔNIO FILIPUS**, RG nº 9.898.790-8, professor do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2021. Demais disposições permanecem inalteradas. **PUBLIQUE-SE**. Em 01/12/2020.

111493/2020

CASA CIVIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 - CASA CIVIL
UNIDADE: 01 - GABINETE
SUBUNIDADE: 6022 - APOIO AS AÇÕES DA CASA CIVIL

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
22/09/2020	20000690	13	CC AD ADALBERTO S. DE SOUZA	16.401.426-6	26/11/2020	CCIVIL

Célia Girardi
Ordenadora de Despesas

111036/2020

Diário OFICIAL

Poder Executivo

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002



DETRAN

PORTARIA N.º 188/2020-COOGS/DAF
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.081.794-0, resolve:

CREDENCIAR
Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **AFPLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.247.067/0001-60, localizada na Avenida Bandeirantes nº 521, Bairro Centro, Município de Jaguapitã - PR, CEP: 86.610-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, 27 de novembro de 2020.
Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

110597/2020

PORTARIA N.º 181/2020-COOGS/DAF
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.065.868-0, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **AUTO PLACAS COLOMBO LTDA** para **ITAPLACAS VEICULARES LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 34.345.887/0001-71 e mudança de endereço para Rua Benedito Vieira Guimarães, 182 – bairro Centro, Município – Itaperuçu - Paraná, a fim de dar continuidade nas atividades de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, 30 de novembro de 2020.
Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

110655/2020

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO Nº057/2020

Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 17.103.562-7

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 74/2020 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa **CERRO TORRES EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 18.534.947/0001-48, visando a aquisição de 21 conjuntos de uniformes para o efetivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, demandas descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 37.142,70 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

2. Nomeio como gestor do serviço a ser prestado o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da

Defesa Civil para providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,

Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

110502/2020

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO Nº059/2020

Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 17.075.317-8

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 73/2020 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa **ETERNIT S/A**, CNPJ nº 61.092.037/0036-01, visando a aquisição de 100.000 (cem mil) telhas de fibrocimento, demandas descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

2. Nomeio como gestor do serviço a ser prestado o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,

Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

110552/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1140/2020

Protocolo n.º: 16.855.310-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 984/2020 – Homologação

Data: 25/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 984/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 23 (vinte e três) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS - DEMANDA JUDICIAL 17**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 227/266), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Cemepar.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	09 e 10
JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 54.829.533,50** (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), obtendo-se o desconto de 4,88% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 516/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1329/1330a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110633/2020

DESPACHO Nº: 1127/2020

Protocolo nº: 16.729.126-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações públicas – DECON

Assunto: Anulação da Fase Externa – PE nº 738/2020

Data: 25/11/2020

1. Trata o presente protocolo encaminhado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, de solicitação para Anulação da fase externa do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 738/2020-SRP, tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 13, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR.

2. De acordo com a Informação nº 503/2020 da Assessoria Técnica da SEAP (fls. 1727/1730a), “o presente Pregão Eletrônico não pôde ser concluído, uma vez que após o recebimento e análise dos documentos habilitantes e técnicos, passou-se a analisar os preços ofertados. As empresas Cristália e Pontamed apontaram que seus preços estariam de acordo com o previsto em legislação (Tabela CMED), porém o Edital continha em seu Anexo I – Termo de Referência, dispositivo prevendo que deveria ser aplicado CAP para todos os lotes, quando, na verdade, não deveria. O protocolo foi encaminhado à SESA/CEMEPAR, que confirmou o equívoco contido no Termo de Referência e logo, replicado em Edital (fl. 1723).

3. Face ao exposto, e com fundamento no art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/2007, **ANULO A FASE EXTERNA** do presente Pregão Eletrônico.

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON para os procedimentos, com vistas à confecção de novo Edital, publicação legal e nova disputa.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

GS/AT/dj

110319/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA/PRPREV Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no artigo 19 da Lei nº 19.848/2019, considerando o estabelecido no artigo 9 da EC 103/2019 e no art. 1, I, b e Parágrafo Único da Portaria SEPRT/ME nº 1.348/2019, e, considerando as informações contidas no protocolo nº 16.468.164-5:

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para analisar e atender ao estabelecido no art. 9º da EC 103/2019 e no art. 1, I, b e Parágrafo Único, da Portaria SEPRT/ME nº 1.348/2019, da Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia, relativamente ao objeto do protocolo nº 16.929.020-2.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes servidores:

NOME	RG	ÓRGÃO
NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA	4.343.659-7	SEAP
AIRTON JOÃO VANCHOWICZ	1.460.158-9	SEAP
ROSÂNGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI	4.638.598-3	SEFA
ADEMIR DE LIMA PLEP	10.897.758-2	SEFA
MARCUS BASTISTA RIBEIRO	4.997.557-0	PRPREV
DOUGLAS MURILO DOS REIS	6.754.486-2	PRPREV

§ 1º. Será designado para exercer as funções de coordenador do Grupo de Trabalho um dos representantes indicados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho estudará a necessidade do repasse dos benefícios de Salário-Família e Auxílio-reclusão deferidos aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná para as contas do Tesouro do Estado, conforme estipula a Portaria nº 1.348/2019, da Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 4º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 5º Compete a este Grupo de Trabalho:

I – Estabelecer as prioridades quanto ao cumprimento do art. 1º;

II – Realizar reuniões com as autoridades competentes com o intuito de solucionar eventuais questionamentos apontados pelo Grupo de Trabalho;

III – elaborar nota técnica conjunta, que deverá ser balizada em parâmetros legais, financeiros e atuariais inerentes à realidade do Estado e à legislação de regência aplicável.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas pelo Grupo de Trabalho, para atender ao estabelecido no art. 9º da EC 103/2019 e no art. 1, I, b e Parágrafo Único, da Portaria SEPRT/ME nº 1.348/2019, da Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia, deverão ser submetidas à análise e aprovação dos Secretários de Estado titulares das Pastas que integram o Grupo de Trabalho, previamente ao encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 6º Fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

Felipe José Vidigal dos Santos

Diretor Presidente Da Paranaprevidência

110453/2020

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9667/2020

Súmula: Grupo de Trabalho, com participação paritária de representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, com o objetivo de aprimorar o fluxo de informações e evitar o pagamento em duplicidade (administrativo e judicial) de valores pertinentes a promoções e progressões de servidores públicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e considerando o disposto no artigo 4.º da Lei Estadual n.º 18.469, de 30 de abril de 2015

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de aprimorar o fluxo de informações e evitar o pagamento em duplicidade (administrativo e judicial) de valores pertinentes a promoções e progressões de servidores públicos.

Art. 2.º. O Grupo de Trabalho será composto por:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo 02 (dois) representantes da Divisão de Cargos e Salários e 02 (dois) representantes da Divisão de Cadastro, indicados pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP);

Bássima Ali Youssef	RG 6.354.854-5
Gustavo Godke	RG 6.153.844-0
Euziane de Souza Campos	RG 8.157.288-7
Beatriz Manfroi da Silva Latuf	RG 10.273.210-3

II – 03 (três) representantes da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo 01 (um) representante da Procuradoria Funcional – PRF, 01 (um) representante da Procuradoria de Ações Coletivas – PAC e 01 (um) representante da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE, indicados pela Procuradoria-Geral do Estado;

Raquel Maria Trein de Almeida	RG 5.649.277-1
Felipe Barreto Frias	RG 12.606.357-1

Guilherme Fernandes Pupo

RG 10.045.348-7

Secretário de Estado da Administração e da Previdência e à Procuradora-Geral do Estado do Paraná.

Art. 3.º Para a realização das atividades, o Grupo de Trabalho deverá pautar sua conduta em um modelo democrático e de participação, assegurando efetiva participação de todos.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho terá o funcionamento vinculado à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, sob a coordenação da servidora Bássima Ali Youssef, podendo utilizar da estrutura da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a consecução dos trabalhos.

Art. 5.º O relatório dos estudos realizados deverá ser apresentado ao

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º O início das atividades do Grupo de Trabalho se dará em 60 (sessenta) dias úteis contados da data da publicação desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110586/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6328 09/11/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSEMARA ZABUNOV			1	81	01/12/1998	30/04/1999	INSS
72675355	1	NAC			01/08/2003	31/12/2003	INSS
					12/06/2012	31/10/2012	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6329 09/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
REGINA PINI TAMIOZZO			16	298	05/04/1995	31/12/2000	PM SÃO MANOEL DO PR PROF
50410722	2	NII09			01/01/2001	31/01/2012	PM SÃO MANOEL DO PR PROF
REGINA PINI TAMIOZZO			4	36	04/04/1994	04/04/1995	PM SÃO MANOEL DO PR PROF
50410722	3	NII04			01/02/2012	05/03/2015	PM SÃO MANOEL DO PR PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6330 09/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BRUNILDE BERTHA BLUM			3	298	02/05/1980	29/02/1984	INSS PROF
10188792	3	NII11					
VALQUIRIA GONCALVES DOS SANTOS			0	124	02/04/1983	05/08/1983	INSS AUX.
14929509	1	NII11					
VALQUIRIA GONCALVES DOS SANTOS			4	179	02/01/1978	31/01/1978	INSS VENDEDOR
14929509	21	NII11			03/06/1978	20/10/1979	INSS OPERADOR
					21/03/1980	01/04/1983	INSS AUX.
SIMONE DELFES			11	145	02/05/1992	26/08/1994	INSS
59564544	1	NA35			01/03/1995	31/05/1995	INSS
					06/06/1995	30/06/1998	INSS
					01/02/1999	27/09/2001	INSS
					01/10/2001	15/05/2002	INSS
					01/12/2002	31/12/2002	INSS
					01/02/2003	28/02/2003	INSS
					01/04/2003	24/04/2005	INSS
					25/04/2005	23/07/2005	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6331 12/11/2020

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANA LUZIA COSTA FERREIRA			9	333	28/07/1983	30/06/1993	INSS
51837711	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6332 12/11/2020

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLA GALIS DE AZEVEDO			11	108	01/03/1997	12/01/1998	INSS
129149744	1	NAIII			26/03/1998	24/07/1998	INSS
					01/11/1998	23/04/1999	INSS
					03/05/1999	11/03/2006	INSS

01/09/2006 31/07/2007 INSS
07/08/2007 10/06/2009 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6333 12/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LENIR DE MORAES			1	298	01/03/1980	28/12/1981	PM MEDIANEIRA PROF
30345460	1	NII11					
JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA			1	29	23/04/1986	21/05/1987	PM RIO BRANCO DO SUL AUX. SER
30928270	21	NI02					
JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA			3	1	04/02/1980	04/02/1983	MIN EXERCITO
30928270	21	NI02					
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARTIM			2	15	08/11/2003	22/11/2005	PM MOREIRA SALES PROF
35181423	1	NII11					
MARIA APARECIDA DA SILVA			9	35	01/03/1982	31/12/1988	PM PITANGA PROF
40252088	1	NII11			01/11/1990	04/02/1993	PM NOVA TEBAS PROF
CRISTINA APARECIDA PINTO			0	345	02/02/2004	16/01/2005	SEED-CRES NÃO CONSTA
45208478	1	NII11					
HUMBERTO RODRIGUES DA MATA JUNIOR			13	50	07/02/2002	26/03/2015	PM ALTONIA PROF
61635190	2	NII09					
ANA MARIA DO NASCIMENTO PINHEIRO			4	6	21/07/1994	26/07/1998	PM CAMPO BONITO
61698760	1	NA30					
VANILDA APARECIDA BARBOSA			5	216	21/07/2004	16/12/2004	SEED CRES PROF
94885639	1	NII10			24/02/2005	17/03/2005	SEED CRES PROF
					06/04/2005	07/06/2005	SEED CRES PROF
					13/06/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					08/05/2006	12/05/2006	SEED CRES PROF
					15/05/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
ROBERTO PSCHIEDT			4	321	05/08/2002	25/06/2007	PM CURITIBA GUARDA MUN.
110984030	2	NII11					
ANA JULIA KARPINSKI			1	23	08/03/2002	30/03/2003	PM RESERVA DO IGUAÇU PROF
131006012	1	NA20					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6334 12/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIA RACZYNSKI			3	269	01/10/1979	18/03/1983	INSS BALCONISTA
22481304	91	NII11			01/01/1996	25/02/1996	INSS AUTONOMO
					01/01/1997	16/02/1997	INSS AUTONOMO
JOAO							
AMADEU STRESSER DA SILVA			4	58	22/11/1978	03/02/1980	INSS O. BOY
30928270	21	NI02			18/06/1984	22/04/1986	INSS AUX
09/10/1987	17/04/1988	INSS ESTAGIARIO					
23/06/1989	24/01/1990	INSS AUX. ADM					
MARIA APARECIDA DA SILVA			2	253	01/05/1996	13/01/1999	INSS PROF
40252088	1	NII11					
ROSINEI APARECIDA DE ARAUJO ANDRADE			0	34	01/09/1992	04/10/1992	INSS PROF
41107324	1	NII105					
TANIA REGINA PAINTNER MARQUES			2	277	22/04/2002	18/07/2004	INSS PROF
44189313	4	NII107			02/08/2004	11/02/2005	INSS PROF
CRISTINA APARECIDA PINTO			8	313	23/08/1988	08/06/1990	INSS NÃO CONSTA
45208478	1	NII11			03/07/1990	25/08/1990	INSS NÃO CONSTA
13/12/1990	19/03/1993	INSS NÃO CONSTA					
27/05/1993	14/06/1994	INSS NÃO CONSTA					
01/04/1995	14/09/1995	INSS NÃO CONSTA					
02/10/1995	25/02/1996	INSS NÃO CONSTA					
02/05/1997	02/02/2000	INSS NÃO CONSTA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6335 12/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROBERTO PSCHIEDT			2	136	01/03/2000	16/07/2002	INSS AUX. ESCRIT.
110984030	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6336 12/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
---------	----	-------	------	------	----------	---------	------------------

MARIA APARECIDA DA SILVA	2	301	01/03/1993	31/12/1995	SEED CLT PROF
40252088 1 NII11					
TERESINHA DE JESUS FERREIRA	1	325	07/02/1994	31/12/1995	SEED CLT PROF
41528273 1 NII11					
TERESINHA DE JESUS FERREIRA	0	91	03/07/1992	03/10/1992	SEED CLT PROF
41528273 2 NII11					
NEUSA ANKLAM STIEHL	0	82	26/06/1990	17/09/1990	SEED CLT PROF
41578459 3 NII11					
CRISTINA APARECIDA PINTO	1	261	15/06/1994	30/03/1995	SEED-CLT NÃO CONSTA
45208478 1 NII11			26/02/1996	30/01/1997	SEED-CLT NÃO CONSTA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6337 12/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADIR SANTOS			0	316	30/01/1984	15/12/1984	MIN EXERCITO
42532487 1 NAI							
OSMAR PATTERO			1	241	02/06/2009	02/02/2011	PR PREV FACULTATIVO
54096968 1 NAI1							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6338 12/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ CARLOS KARPINSKI			11	194	03/08/1977	22/10/1982	INSS
30718160 2 NAI					17/01/1983	13/06/1986	INSS
					01/08/1986	30/04/1987	INSS
					01/06/1987	30/09/1987	INSS
					01/12/1987	28/02/1988	INSS
					01/07/1988	31/12/1988	INSS
					01/01/1989	31/08/1989	INSS
					28/11/1994	13/02/1995	INSS
					20/02/1995	02/05/1995	INSS
EDNELSON JOSE DA COSTA			6	348	15/10/2000	06/11/2001	INSS
124336511 1 NAI11					17/01/2002	12/12/2007	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6339 12/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VANILDA APARECIDA BARBOSA			11	207	13/05/1981	01/02/1983	INSS AUX. BALCÃO
94885639 1 NII10					19/04/1985	17/06/1985	INSS CAIXA
					04/11/1985	24/12/1985	INSS AUX. ESC.
					03/07/1986	15/12/1992	INSS AUX. ESC
					19/07/1993	07/01/1994	INSS AUX. COBRANÇA
					08/01/1994	20/10/1994	INSS AUX. ADM
					01/06/2002	31/03/2003	INSS C. IND
					01/04/2003	31/07/2003	INSS C. IND
					01/08/2003	31/03/2004	INSS PROF

108753/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6370 16/11/2020

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JULIANO COELHO			13	177	01/04/2003	23/01/2004	INSS
57461519 1 NAC					05/04/2004	29/03/2007	INSS
01/07/2008	02/02/2009	INSS					
09/02/2009	30/06/2011	INSS					
01/07/2011	20/08/2012	INSS					
21/08/2012	15/03/2018	INSS					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6371 16/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
STELLA MARIS RAMOS			0	274	25/02/2003	31/07/2003	SEED CRESS PROF

10337879	1	NIIII01			04/08/2003	30/11/2003	SEED CRESS PROF
NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA	2	325			06/08/1993	30/06/1996	PM RENASCENÇA PROF
37414280	1	NIIII1					
NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA	2	151			05/03/1991	05/08/1993	PM RENASCENÇA PROF
37414280	2	NIIII1					
SCHIRLEY ROCHER CASTRO	3	91			01/11/1986	31/01/1990	PM CERRO AZUL PROF
41093544	1	NIIII0					
CLAUDETE APARECIDA ALMEIDA DE GASPARI	4	99			01/03/1988	28/02/1991	PM MARILUZ PROF
41927976	2	NIIII11			01/03/1991	09/06/1992	PM MARILUZ PROF
HELENA MARIA MEDINA MARQUES	0	264			08/11/1988	31/07/1989	PM VERA CRUZ PROF
45403599	1	NIIII11					
HELENA MARIA MEDINA MARQUES	0	247			01/03/1988	07/11/1988	PM VERA CRUZ PROF
45403599	3	NIIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6372 16/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
STELLA MARIS RAMOS			13	152	19/04/1980	13/12/1984	INSS PREPARADOR
10337879	1	NIIII01			01/07/1992	08/03/1993	INSS AUX
					01/04/1993	02/04/1996	INSS AUX
					01/10/1996	04/09/1997	INSS AUX
					02/02/1998	31/08/1999	INSS ASSIST
					01/09/1999	10/12/1999	INSS PROF
					13/12/1999	25/03/2002	INSS SECRET
STELLA MARIS RAMOS			3	304	15/06/1976	18/04/1980	INSS PREPARADOR
10337879	96	NIIII03					
LUCIANE MAURA MARTINELLI			0	158	23/03/1985	30/08/1985	INSS PROF
40000259	1	NIIII04					
LUCIANE MAURA MARTINELLI			1	164	31/08/1985	16/02/1986	INSS PROF
40000259	2	NIIII04			01/03/1989	28/02/1990	INSS PROF
MARIA APARECIDA DE LIMA			2	280	31/07/2008	10/05/2011	INSS
67114981	1	NA14					
GILBERTO LOPES BUENO			7	315	01/10/1998	15/08/2006	INSS
82697969	1	NA33					
AIDA CRISTINA DE MORAIS LOPES CLEMENTE			12	331	03/02/1986	02/02/1987	INSS
92097609	1	NIIII1			25/05/1987	13/12/1991	INSS
					01/01/1992	28/03/1995	INSS
					03/04/1995	18/02/1999	INSS
					20/05/1999	17/08/1999	INSS
AIDA CRISTINA DE MORAIS LOPES CLEMENTE			1	331	02/01/1984	28/01/1985	INSS
92097609	2	NIIII1			03/02/1987	21/05/1987	INSS
					01/02/2000	01/05/2000	INSS
					02/05/2000	15/08/2000	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6373 16/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA MARIA MANFRON			6	20	19/09/1988	15/11/1988	SEED/CLT. PROFESSOR
42639389	1	NIIII1			26/04/1993	31/12/1995	SEED/CLT. PROFESSOR
					29/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
					17/02/1997	30/06/1999	SEED/CLT. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6374 16/11/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCOS ROBERTO BUENO			5	285	24/09/2012	07/04/2014	SEJU.
61410228	5	NAIII			09/04/2014	20/07/2016	SESP.
					21/07/2016	09/07/2018	SESP.

108751/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6378 16/11/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA			0	358	01/05/1980	12/04/1981	INSS
14787984	3	NAA			06/07/1983	21/07/1983	INSS
PEDRO LUIZ GARCIA			7	53	23/10/1980	31/12/1980	INSS
20992514	1	NAI			01/01/1981	14/12/1987	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6379 16/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDESIR RECH			0	248	24/04/1990	31/12/1990	PM MATELANDIA PROF
42427586	2	NIII07					
CLAUDESIR RECH			3	127	04/08/1992	06/02/1994	PM MATELANDIA PROF
42427586	2	NIII07			01/01/1996	30/06/1996	PM MATELANDIA PROF
05/10/1996	08/02/1998	PM MATELANDIA PROF					
NARA MARY DA COSTA BARCELOS			12	151	01/09/1999	31/01/2012	PM MANDIRITUBA PROF
127202311	1	NII08					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6380 16/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELI STEIN			1	11	27/03/1985	07/04/1986	INSS
30430328	2	NA36					
IRIDES APARECIDA CAVALHEIRO TEIXEIRA			7	257	25/07/1983	30/03/1990	INSS prof
39987295	1	NIIII0			01/03/1991	11/03/1992	INSS prof
CLAUDESIR RECH			0	181	01/07/1991	31/12/1991	INSS PROF
42427586	1	NIII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6383 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLY MARCUSO DE BRITO			2	100	01/04/1993	06/02/1994	PM.ASSIS CHATEAUBRIAND PROFESSOR
21486582	3	NII11			22/09/1994	25/02/1996	PM.ASSIS CHATEAUBRIAND PROFESSOR
CLERIS TERESINHA HARTMANN			4	342	31/05/1991	25/02/1996	PM.PLANALTO PROFESSOR
42587028	1	NIIII06			01/01/1997	17/03/1997	PM.PLANALTO PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6384 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDERSON LUIZ MULLER			4	270	05/08/2002	15/06/2006	SEJU/CLT.
59881337	2	NAIII			16/06/2006	04/05/2007	SEJU/CLT.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6387 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GRACILEIA DO ROCIO PADILHA DOS SANTOS			13	350	05/08/1991	30/09/1991	SEED/SANTA CATARINA PROFESSOR
90953788	2	NII11			23/02/1994	16/12/2007	SEED/SANTA CATARINA ORIENTADOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6388 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOEL SEBASTIAO DA SILVA			0	273	29/02/1992	01/12/1992	INSS. PROFESSOR
36229942	5	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6389 17/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOEL SEBASTIAO DA SILVA			1	201	14/02/1992	28/02/1992	SEED EFETIVO LF03 PROFESSOR
36229942	5	NII11			02/12/1992	07/06/1994	SEED/CLT. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6428 26/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12274 DE 09/03/2005 O NOME DE JACIRA APARECIDA DA SILVA MAGATAO
R.G. 44280329 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6429 26/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4943 DE 18/09/2007 O NOME DE MARILENE MEDEIROS MULLER
R.G. 45360008 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5840 DE 28/04/2004 O NOME DE LIDIA Nanci Pauluk Santos
R.G. 43116991 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6781 DE 24/06/2016 O NOME DE PAULO ROBERTO VAZ
R.G. 31709849 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12292 DE 10/03/2005 O NOME DE JACIRA APARECIDA DA SILVA MAGATAO
R.G. 44280329 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13352 DE 19/09/2013 O NOME DE AMELIA POCZENEK OPUCHKIEWICH
R.G. 30874668 LF - 39
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17378 DE 13/10/1994 O NOME DE AILTON FERREIRA DO VALLE
R.G. 30077768 LF - 2

109763/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 127/2020 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, resolve:

SUSPENDER

As férias do Sr. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário Geral, RG. 6.231.734-5/PR, a partir de 30/11/2020, referente ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 23 (vinte e três) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

110263/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 95, de 30 de novembro de 2020

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **novembro de 2020**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

110681/2020

RESOLUÇÃO Nº 96, de 30 de novembro de 2020

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **novembro de 2020**, fixados em R\$ 67,58 (sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,00 (dois reais), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

110682/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

PROTOCOLO: 16.805.960-4 INTERESSADO: SECC/PR

DESPACHO

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 4174/2020 e Lei Estadual 19.848/2019, resolve:

- I. **Homologar o cadastro e as inscrições realizadas, para fins da Renda Emergencial, Fase 2**, aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.017/2020;
- II. **Homologar o resultado da segunda fase de pagamento da Renda Emergencial** para os interessados que cumpriram com os requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020;
- III. **Autorizar o pagamento da Renda Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, na Fase 2**, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 20.334/2020, bem como a instrução do protocolo 16.805.960-4.

A relação completa dos beneficiados poderá ser encontrada no site da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura: www.comunicacao.pr.gov.br

Curitiba, 30 de novembro de 2020

Atenciosamente,

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

110572/2020

PORTARIA 035/2020 - SECC

Súmula: Alteração dos integrantes da equipe operacional dos Editais a serem operacionalizados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 no âmbito do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e designar os pareceristas referente ao Edital de Concurso nº 005/2020, para seleção de textos para a publicação de livros de autores e autoras paranaenses ou radicados no Estado do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4.498 de 16 de abril de 2020 e o Edital de Concurso nº 005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição dos membros das Comissões nomeadas pela **Portaria SECC 030/2020, de 22 de outubro de 2020**, visando a execução dos editais decorrentes do previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, como a seguir relacionados:

I - **Mayara Bonde** - RG 8.265.862-9 - PR substituir Áldice Lopes Da Silva - RG 2.215.625-0 - PR na área de **Teatro do Edital nº 003/2020** - “Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória”.

Art. 2º Designar pareceristas para seleção de textos para a publicação de livros, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital de **Concurso nº. 005/2020**:

I - Para a categoria **Livro Ilustrado**: **Marcia Regina Bueno de Oliveira Gatti** - RG 1.360.829-6 PR; **Paulo Pimentel Zottino** - RG 34260392-9 PR; **Rita de Cassia Solieri Brandt Braga** - RG 3.430.226-0 PR; **Raquel Cristina Dzierva** - RG 5.423.278 -PR; **Ilana Lerner Hoffmann** - RG 3.459.944-0 PR.

II - Para a categoria **Pesquisa em Cultura Alimentar**: **Vilma Aparecida Gural Nascimento** - RG 3.089.308-5 PR; **Alice Ywatsugu** - RG 3.256.992-7 PR; **Lidiamara Alves da Rosa Gross** - RG 4.239.294-4 PR; **Marina Assis Fontanillas** - RG 11.178.149-8 RJ; **Isabel Cristina de Miranda Menezes** - RG 3.892.220-3 - PR.

III - Para a categoria **Audiovisual**: **Priscila Pacheco dos Santos** - RG 10.309.510-7 - PR; **Carolina Marques Henriques Ficheira** - RG 12.511.987-5 RJ; **Leonardo Luiz Mecchi** - RG 12.578.590-2 SSP-SP; **Daniela Pfeiffer Fernandes** - RG 096.260.467-40 RJ; **Anamaria Muhlenberg da Silva** - RG 03.391.772-5 RJ.

IV - Para a categoria **Teatro**: **Mayara Bonde** - RG 8.265.862-9PR; **Rafaele da Silva Costa** - RG 2001010088848 CE; **Rosiane Bezerra de Oliveira** - RG 8.484.628-4 CE; **Vanessa Portugal Martins** - RG 305.828.748-82 SP; **Wagner Manuel Júlio Montenegro da Silva** - RG 461.600-5 PE.

Art.3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.
Gilberto Antonio de Souza Filho
Diretor-Geral da SECC

110570/2020

RESOLUÇÃO Nº. 069/2020-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para gestor e fiscal do Contrato nº 3063/2020, objetivando a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, Ana Rosa Marques Chaves - RG 1.998.876-7/PR (Gestora) e Charles Rafael Vicente Carvalho - RG 6.913.575-7 (Fiscal) e como substituto Sullevan Farias de Souza RG 6.582.361-6.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.
João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

110568/2020

Secretaria da Educação e do Esporte**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE****EDITAL N.º 69/2020 - GS/SEED**

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e tendo em vista o Edital n.º 09 - GS/SEED, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério, e a decisão judicial proferida nos Autos de Cumprimento de ordem judicial referente à Ação n.º 0002664-67.2018.8.16.0158, Vara da fazenda Pública de São Mateus do Sul, e ainda, o contido no Protocolo n.º 17.122.596-5,

RESOLVE

Tornar público o resultado da Avaliação Médica, tornando **APTA** para a função a candidata **Juliana Sebben**, RG n.º 6.482.298-5, CPF n.º 017.340.449-93, aprovada e classificada no Concurso Magistério 2007, para o provimento de cargo do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, disciplina de **História**, Núcleo Regional de Educação de **União da Vitória**.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e Esporte

110500/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**RESOLUÇÃO N.º 4.589/2020 - GS/SEED**

Súmula: Altera o § 6.º do Art. 3.º da Resolução n.º 471/2020 - GS/SEED, que estabelece critérios e ações para realizar melhorias no ambiente físico das instituições de ensino estaduais por meio de projeto denominado Escola Bonita.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 286/2020 - GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, considerando o disposto no Decreto n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos n.º 2.838, de 20 de novembro de 2015, e n.º 8.727, de 31 de janeiro de 2018, o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, e, ainda, o contido no Protocolo n.º 17.099.497-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado § 6.º do art. 3.º da Resolução n.º 471/2020 - GS/SEED, que passará a constar com o seguinte teor: “§ 6.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Escola Bonita será 20 de dezembro de 2020 e o recolhimento do saldo remanescente do projeto, bem como os rendimentos, deverá ser realizado junto com o saldo remanescente do Fundo Rotativo, segundo os ditames do próprio programa, depositado na conta do Salário Educação, banco 001, agência 3793-1, conta corrente 6882-9, CNPJ 76.416.965/0001-21 da SEED”.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110372/2020

RESOLUÇÃO N.º 4329/2020 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 - GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2323/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Bom Jesus Nossa Senhora de Lourdes - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fioravante Dalla Stella, 90, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus Sociedade Civil, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5358/2012, de 31/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5605/2017, de 25/10/2017 e Parecer n.º 3447/2017 - CEF/SEED, com vigência até 02/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1526/1983, de 17/05/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2962/2015, de 22/09/2015 e Parecer n.º 1368/2015 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4330/2020 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 - GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2324/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon - Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 466, do Município de São Pedro do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada

para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3265/2015, de 08/10/2015 e Parecer n.º 1491/2015 – CEF/SEED, com vigência até 30/10/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/10/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4331/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 374/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) na Escola Expansão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Waldemar Loureiro de Campos, 1892, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educação Infantil e Ensino Fundamental Lápis Mágico Ltda. – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5579/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 3424/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/11/2022.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/02/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4332/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 166/2020 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Reference – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 2303, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Reference Ltda e foi criada pela Ata datada de 03/06/2020, registrada sob n.º 6469, no Tabelionato de Notas e Protestos do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º As autorizações concedidas são pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4333/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 358/2020 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua XV de novembro, 1220, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de

Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3001/2014, de 24/06/2014, com vigência até 05/08/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/08/2019 a 05/08/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio-Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4334/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 358/2020 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Euclides da Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Água do Meio, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3519/2012, de 05/06/2012 e Parecer 2195/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1996/2018, de 08/05/2018 e Parecer n.º 1295/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4335/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 360/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Oliveiras, 211, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 795/2014, de 11/02/2014, com vigência até 19/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/03/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2241/1994, de 29/04/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1146/2018, de 19/03/2018 e Parecer n.º 818/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4336/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020

– GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 376/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Severino da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Ireno Alves dos Santos, do Município de Rio Bonito do Iguau, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3587/2014, de 16/07/2014 e Parecer n.º 1005/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3615/2020, de 16/09/2020 e Parecer n.º 317/2020 – CEE/PR, com vigência até 20/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1519/2002, de 07/05/2002 e o Parecer n.º 934/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 592/2018, de 19/02/2018 e Parecer n.º 423/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4337/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 376/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Gabriel Arcanjo, situado na Rua Indaia, s/n, do Município de Quedas do Iguau, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2600/2013, de 04/06/2013 e Parecer n.º 1323/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4800/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3464/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução n.º 2600/2013, de 04/06/2013 e o Parecer n.º 1323/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1144/2018, de 19/03/2018 e Parecer n.º 816/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4338/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 425/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Fatecie Max – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pernambuco, 1169, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Escola Fatecie – Max LTDA – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7803/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 441/2019, de 06/02/2019 e Parecer n.º 414/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/01/2023.

§ 2º A Resolução n.º 337/2002, de 07/02/2002 e o Parecer n.º 2977/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1376/2016, de 31/03/2016 e

Parecer n.º 733/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

110493/2020**RESOLUÇÃO N.º 4339/2020 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 429/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola José Duda Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Doutor Correa, 471, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4962/2011, de 16/11/2011 e Parecer n.º 1461/2011 – DEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2461/2017, de 08/06/2017 e Parecer n.º 953/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4962/2011, de 16/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1101/2015, de 05/05/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4962/2011, de 16/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 699/2015, de 01/04/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4340/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 429/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Catarina Knaut Przybysz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua João Negrão Júnior, 467, no Município de Teixeira Soares.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4967/2011, de 16/11/2011 e Parecer n.º 1303/2011 – DEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 743/2017, de 07/03/2017 e Parecer n.º 943/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4967/2011, de 16/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1102/2015, de 05/05/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4967/2011, de 16/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2136/2015, de 23/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é

concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4341/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 247/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Colônia Dona Luíza – Ensino Médio, situado na Rua Júlia da Costa, 229, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 977/2012, de 07/02/2012 e Parecer n.º 398/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4957/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 3602/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4342/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 368/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Aníbal Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 564/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5319/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3245/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 424/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 112/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5319/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3245/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4343/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de

dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 368/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Santo Agostinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 563/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5331/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3234/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 422/2008, de 01/02/2008 autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5331/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3234/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4344/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 450/2020 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Diniz, s/n, do Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2750/2014, de 12/06/2014, com vigência até 24/07/2019.

2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/07/2019 a 25/07/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4345/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 450/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Diniz, s/n, do Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2750/2014, de 12/06/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4344/2020 e Parecer n.º 421/2020 – CEE/PR, de 20/11/2020, com vigência até 24/07/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5430/1985, de 10/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2413/1989, de 31/08/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5407/2014, de 08/10/2014 e Parecer n.º 188/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4346/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 450/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Nadir Mendes Montanha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macuru, 470, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2121/2012, de 12/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4887/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2909/2016 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 208/1997, de 20/01/1997 e o Parecer n.º 2309/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1414/2000, de 03/05/2000 e o Parecer n.º 120/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3062/2015, de 02/10/2015 e Parecer n.º 168/2015 – CEE/PR, com vigência até 03/05/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/05/2020 a 03/05/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4347/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, a Deliberação n.º 03/2013 e 05/2013, e o Parecer n.º 295/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Paranapanema, 580, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 489/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2041/2018, de 09/05/2018 e Parecer n.º 1311/2018 – CEF/PR, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A Resolução n.º 4016/2010, de 17/09/2010 e o Parecer n.º 905/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 4549/2012, de 24/07/2012 e o Parecer n.º 556/2012 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2405/2016, de 14/06/2016 e Parecer n.º 25/2016 – CEE/PR, com vigência até 23/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 24/12/2020 até 23/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4348/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 169/2020 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Clementino Schiavon Puppi, 1125, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5053/2012, de 17/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 153/2018, de 11/01/2018, com vigência até 10/09/2022.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 2482, de 12/06/1980 e reconhecido pela Resolução n.º 2625/1981, de 19/11/198. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 2393/2018, de 24/05/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4996/2007, de 04/12/2007 e reconhecido pela Resolução n.º 2297/2011, de 03/06/2011. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 2392/2018, de 24/05/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

110498/2020

RESOLUÇÃO N.º 4349/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 249/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Santa Izabel, situado no Assentamento Santa Bárbara, s/n, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 736/2015, de 08/04/2015 e Parecer n.º 402/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4291/2020, de 19/11/2020 e Parecer n.º 246/20 – CEE/PR, com vigência até 16/04/2030.

§ 2º A Resolução n.º 579/2005, de 16/02/2005, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4242/2008, de 17/09/2008 e o Parecer n.º 553/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2659/2015, de 25/08/2015 e Parecer n.º 142/2015 – CEE/PR, com vigência até 17/09/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/09/2018 a 17/09/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4350/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 590/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 138, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4184/2014, de 11/08/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 557/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 14/2020 – CEE/PR, com vigência até 21/08/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1866/2011, de 11/05/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 321/2016, de 11/02/2016,

com vigência até 24/08/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/08/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4351/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2326/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Michael Moor, 2097, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1545/2013, de 25/03/2013 e Parecer n.º 1020/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 756/2018, de 01/03/2018 e Parecer n.º 572/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2395/1983, de 23/06/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1664/2016, de 18/04/2016 e Parecer n.º 851/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4352/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 349/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Rosilda Aparecida Kowalski – Ensino Fundamental, situada na Avenida Emilio Johnson, 1172, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 316/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5525/2017, de 23/10/2017 e Parecer n.º 3385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2821/2008, de 30/06/2008 e Parecer n.º 2191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5525/2017, de 23/10/2017 e Parecer n.º 3385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4353/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 349/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Astrogildo de Macedo – Ensino Fundamental, situada na Rodovia dos Minérios – KM 19, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 316/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5525/2017, de 23/10/2017 e Parecer n.º 3385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2821/2008, de 30/06/2008 e Parecer n.º 2191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5525/2017, de 23/10/2017 e Parecer n.º 3385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4354/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 349/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Arco - Íris – Ensino Fundamental, situada na Rua Piraquara, 500, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 442/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5525/2017, de 23/10/2017 e Parecer n.º 3385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2821/2008, de 30/06/2008 e Parecer n.º 2191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5525/2017, de 23/10/2017 e Parecer n.º 3385/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4355/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 401/2020 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Medalha Milagrosa – Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Sant'Ana, 537, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4183/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5523/2018, de 26/11/2018 e Parecer n.º 4309/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4356/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 356/2020 – CEIF, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Arroio Grande, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 375/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5297/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3266/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 134/1999, de 19/01/1999 e o Parecer n.º 3054/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5298/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3267/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4357/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 356/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Arroio Grande, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 375/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4356/2020, de 23/11/2020 e Parecer n.º 356/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024

§ 2º A Resolução n.º 421/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 129/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5297/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3266/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4358/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 377/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, por mais 06 (seis) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Martinus Centro – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 999, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por ISAEC – Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3902/2013, de 26/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1136/2020, de 09/04/2020 e Parecer n.º 50/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/09/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2397/1983, de 23/06/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1959/2014, de 22/04/2014 e Parecer n.º 480/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

110499/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4646/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Ofício n.º 01/2020-CS, Protocolado n.º 16.905.379-0,

RESOLVE

Art. 1º. Sobrestar a presente Sindicância, Autos n.º 05/2020, com fulcro no artigo 313,VI do CPC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que o acusado encontra-se hospitalizado, conforme Atestado Médico juntado aos Autos, tal medida visa que seja oportunizado ao acusado a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110790/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4647/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Ofício n.º 411/2020-CH-NRE, Protocolado n.º 15.909.978-4,

RESOLVE

Art. 1º. Sobrestar a presente Sindicância, Autos n.º 07/2020, com fulcro no artigo 313,VI do CPC, pelo prazo de 08 (oito) dias, a partir de 24/11/2020, tendo em vista que integrantes da CS, encontram-se em isolamento social, conforme Atestado Médico juntado aos Autos, medida se faz necessária tendo em vista a preservação da saúde dos servidores e testemunhas, e garantir ao acusado a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110791/2020

PORTARIA Nº 04/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolo n.º 16.248.658-6

RESOLVE:

Art. 1º Designar Valéria Regina Favaro Pugsley RG nº 5.875.960-0, Flávio Guimarães Kalinowski RG nº 1.170.363-1 e Márcia Simões RG 6.162.452-0 pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades descritas no Protocolo em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Antônio e Marcos Cavanis no município de Castro – PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 30 de novembro de 2020.

Luciana Aquiles Sleutjes

Decreto nº 1437

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa

110602/2020

PORTARIA Nº 15/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar nº 108, Art. 15, e Instrução Normativa nº 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, e considerando o contido no Protocolo nº 16.761.364-0 de 24 de Julho de 2020:

RESOLVE

Art. 1º - Designar: **Danieli Tomaz Milléo** RG 6.836.401-9, SESP/PR Professora QPM, **Ana Paula Vaz** RG 6.980.848-4, SESP/PR e **Claudia Regina Machado** RG 3.746.592-5 SESP/PR, Professora QPM, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, para sob a Presidência da primeira nominada, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolo em epígrafe, em tese cometidas pela Senhora **MARIA FERNANDA MACHADO BARBOSA** portadora do RG 9.800.300-2, Professora, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS em 2018, atuando no CEEBJA Paulo Leminski- EFM e Colégio Estadual Professora Irma Antonia Bortoleto Bianchini-EMP, localizados no Município da Lapa – Paraná, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade Urbanidade, Respeito às Instituições Constitucionais e administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores, desta forma infringindo em tese, o Artigo 279 incisos I, II, III, V, VI e VII, Artigo 285 inciso XV e Artigo 293 inciso V alínea “e” todos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos: I,II,III,V,VI,VII, XIV e Cláusula Nona, inciso I, IV, alínea “d”, descumprindo assim o Edital 74/2017, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17 da Lei nº108/2005, inclusive à eventual rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a IV do seu Contrato de Trabalho e na Leis supracitadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Lilian da Silva Rocha

Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul

Decreto nº 5.618/20 – DOE 14/09/2020

110648/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2020-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº. 19.848/2019 e o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo presente ato. **RESOLVE** Art. 1º Designar a servidora **ANA LYGIA CZAP**, portadora do RG nº 6.909.308-6, e **GRACIELE TATIANE VERO-NA**, portadora do RG nº 8.056.375-2, sendo a primeira nominada como Gestora e a segunda nominada como **Fiscal** do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo - Nº. 003/2020, com a Empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, que tem por objeto o gerenciamento da Manutenção preventiva e corretiva da Frota oficial automotiva do Colégio Estadual do Paraná, no qual a Instituição de Ensino é Órgão Usuário da Licitação, protocolado nº. 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº. 389/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 27 de novembro de 2020. **Tânia Maria Acco** Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná Decreto nº 1437/2019 – DOE 23/05/2019

110650/2020

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Protocolo n.º 17.125.537-6

PORTARIA n.º 03/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2931/2020 firmado com a ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, no que tange a parcela contratual referente à Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato - Diogo Moya - RG 08.988.679-1 SESP/PR

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110724/2020

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Protocolo n.º 17.125.537-6

PORTARIA n.º 04/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3020/2020 firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços dos correios para administração pública, no que tange a parcela contratual referente à Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato – Rosane Brandt - RG 01.979.384-2 SESP/PR

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110725/2020

II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110729/2020

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Protocolo n.º 17.125.537-6

PORTARIA n.º 05/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1855/2020 firmado com a empresa EMPARLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, no que tange a parcela contratual referente à Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110728/2020

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Protocolo n.º 17.125.537-6

PORTARIA n.º 07/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1842/2019 firmado com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., cujo objeto é locação de equipamentos multifuncionais para serviços reprografia, no que tange a parcela contratual referente à Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110732/2020

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Protocolo n.º 17.125.537-6

PORTARIA n.º 06/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 686/2019 firmado com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., cujo objeto é locação de equipamentos multifuncionais para serviços reprografia, no que tange a parcela contratual referente à Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Protocolo n.º 17.125.537-6

PORTARIA n.º 08/2020

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2700/2020 firmado com a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., cujo objeto é a aquisição de veículos tipo hatch conforme descrito no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 1146/2019/SRP/SEAP.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110733/2020

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 27 de novembro de 2020.
Protocolo n.º 17.125.537-6
PORTARIA n.º 09/2020
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2795/2020 firmado com a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., cujo objeto é a aquisição de um veículo caminhão tipo baú conforme descrito no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 739/2020/SRP/SEAP.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

110734/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE PORTARIA N.º 73/2020 – GRHS/SEED

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 292/2020 – DG/SEED, de 24 de janeiro de 2020,

RESOLVE

Excluir da Portaria n.º 23/2020 - GRHS/SEED, de 13 de abril de 2020, o servidor **Ademir Neri Martins**, RG n.º 4.152.447-2, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF02, retornando para sua lotação anterior no C.E. Cataratas do Iguaçu, obtida por concurso de remoção pela Portaria n.º 2006/2010, de 15 de dezembro de 2010. A correção se faz em função de determinação judicial, Autos 0008743-87.2020.8.16.0030/PR, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu que retirou o afastamento por faltas consecutivas, motivo que havia resultado na perda de lotação da instituição de ensino.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Graziele Andriola
Chefe do GRHS/SEED

110789/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385668 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
STELLA BATISTA	97170886PR	7303	06900022D015	61	20/02/2020	2019

CURITIBA, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

110660/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385674 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 48
Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	77315721PR	1302	27900004C001	8	30/11/2020	2019

TOLEDO, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016 - 27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

110669/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385670 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IGOR JOSE MORAES FARIA	96687745PR	5521	06901453D012	4	30/11/2020	2020
MARIA CECILIA REITMEYER	90435183PR	5522	06901453D012	4	30/11/2020	2020
RICARDO AZAMOR DE QUADROS	68468337PR	5523	06901453D012	5	30/11/2020	2020
MARCIA REGINA DE ASSIS	68079241PR	5524	06901453D012	5	30/11/2020	2020

CURITIBA, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 03/03/2014

110659/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385675 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2120
Nome do Município: QUERENCIA DO NORTE
Código do Estabelecimento: 183
Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA FLAVIA ROMERO DIAS DA CUNHA	2079717MS	298	21200018D001	60	08/09/2020	2020
DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS	156906565PR	299	21200018D001	60	08/09/2020	2020
ELTON GOMES DE CARVALHO	104775977PR	300	21200018D001	60	08/09/2020	2020
FABIO JUNIOR DA SILVA	106966931PR	301	21200018D001	61	08/09/2020	2020
GISLAINE CAROLINE DOS SANTOS	135386049PR	302	21200018D001	61	08/09/2020	2020
HENRIQUE DE JESUS FONSECA	105701330PR	303	21200018D001	61	08/09/2020	2020
LAUDEMIR SANTOS FAXINA	137927497PR	304	21200018D001	61	08/09/2020	2020
LEILA CRISTINA BARBOSA	141174240PR	305	21200018D001	61	08/09/2020	2020
LUCAS GABRIEL CONSONI BRITO DOS SANTOS	137068508PR	306	21200018D001	62	08/09/2020	2020
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	133892877PR	307	21200018D001	62	08/09/2020	2020
MILENA XAVIER DE ALVARENGA	142367769PR	308	21200018D001	62	08/09/2020	2020
MURILO ESSER DA CUNHA	106461678PR	309	21200018D001	62	08/09/2020	2020
NIVALDO ESTEVES DE OLIVEIRA	91333775PR	310	21200018D001	62	08/09/2020	2020
OZECLÉIA ALVES DE OLIVEIRA	123718488PR	311	21200018D001	63	08/09/2020	2020
PEDRO HENRIQUE DA SILVA BOAVENTURA	138011488PR	312	21200018D001	63	08/09/2020	2020
SABRINA ALVES BATISTA	134065460PR	313	21200018D001	63	08/09/2020	2020
ALEFE WILLIAN DOS SANTOS	128551840PR	314	21200018D001	63	08/09/2020	2020
EDSON JOSÉ PEREIRA	436074588SP	315	21200018D001	63	08/09/2020	2020

SIVALDO JOSÉ DA SILVA 141076400PR 316 21200018D001 64 21/10/2020 2020

QUERENCIA DO NORTE, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INÊZ TEREZINHA ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 54313/13 - 09/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): GILSIMAR DE LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

110668/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385673 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIO JULIO DA SILVA BENITEZ	97019363PR	2665	08300009D006	33	30/11/2020	2019

FOZ DO IGUAÇU, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA FELICIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS
DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

110666/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385672 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	478162182SP	2295	06901556D005	23	28/11/2020	2019

CURITIBA, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA
SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

110664/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385669 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 258
Nome do Estabelecimento: WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 609

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEIDE APARECIDA DA SILVA MAFRA TONETO	57957085PR	1906	04800025D004	81	03/10/2019	2019
DILAIR DE FATIMA DOS SANTOS PADILHA	51466071PR	1907	04800025D004	81	03/10/2019	2019
EVANIR MARIA DA SILVA	36092815PR	1908	04800025D004	81	03/10/2019	2019
FLORIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	56861963PR	1909	04800025D004	81	03/10/2019	2019
JUIRCE JESUS DE MATOS DA SILVA	52136032PR	1910	04800025D004	81	03/10/2019	2019
MARIA DA SILVA RUBIM	34644098PR	1911	04800025D004	82	03/10/2019	2019
MARIA HELENA SZADURA	41545178PR	1912	04800025D004	82	03/10/2019	2019
MARIA SIRLEI HICKMANN	59990349PR	1913	04800025D004	82	03/10/2019	2019
MARLI DAS GRAÇAS ROCHA	1422342PR	1914	04800025D004	82	03/10/2019	2019

MELANIA SOBOLESKI STASZEWSKI	85890352PR	1915	04800025D004	82	03/10/2019	2019
NELIA RODRIGUES GOSSMANN	66420426PR	1916	04800025D004	83	03/10/2019	2019
NOEMI SCALIA	59737503PR	1917	04800025D004	83	03/10/2019	2019
THEREZINHA FREITAS FERREIRA DA COSTA	48606806PR	1918	04800025D004	83	03/10/2019	2019

CASCADEL, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARGALI APARECIDA MINALI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 750/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): EDNA ANITA LOPES SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 741/2016 - 04/03/2016

110658/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385671 - 30/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 37

Nome do Estabelecimento: PARANÁ, C E DO-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NATANY LUTILEIDE PROENÇA ROCHA	124671850PR	5611	06900003D012	22	24/11/2020	2020

CURITIBA, 30 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 1437/2019 - 23/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 1437/2019 - 23/05/2019

110663/2020



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1290 de 27 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.551.006,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.379.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cem reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1290

Nº controle: 20002637

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1302	100				70.000,00					70.000,00	20003132
										70.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	UEL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	284			1.140.000,00						1.140.000,00	20003132
										1.140.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	100			430.000,00						430.000,00	20003132
	250			600.000,00			538.000,00			1.138.000,00	20003132
	281			418.648,00						418.648,00	20003132
										1.986.648,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	UEM								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4532	284			700.000,00			456.199,00			1.156.199,00	20003132
										1.156.199,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO E OESTE	UNICENTRO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4533	100			179.100,00						179.100,00	20003132
	262			220.671,00						220.671,00	20003132
	284			928.749,00						928.749,00	20003132
										1.328.520,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	UNIOESTE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	284			769.639,00						769.639,00	20003132
										769.639,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	UEPN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	100			100.000,00						100.000,00	20003132
										100.000,00	
										6.551.006,00	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1290

Nº controle: 20002637

Cancela Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1302	100			70.000,00						70.000,00	20003132
										70.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	100				430.000,00					430.000,00	20003132
	250						600.000,00			600.000,00	20003132
										1.030.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE	UNICENTRO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4533	100					179.100,00				179.100,00	20003132
										179.100,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	UENP								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	100					100.000,00				100.000,00	20003132
										100.000,00	
										1.379.100,00	

110331/2020

RESOLUÇÃO Nº 1291 de 27 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003099/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20002612
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1291	

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	44905200	100	01	P	4.200,00	20003099
					TOTAL	4.200,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903600	284	95	P	22.630,00	20003099
					TOTAL	22.630,00	
					TOTAL	26.830,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20002612
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1291	

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903000	100	01	P	4.200,00	20003099
TOTAL						4.200,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	44905200	284	95	P	7.630,00	20003099
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	44905200	284	95	P	15.000,00	20003099
TOTAL						22.630,00	
TOTAL						26.830,00	

110330/2020

RESOLUÇÃO Nº 1293 de 27 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1293

Nº controle: 20002624

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	100				2.300.000,00					2.300.000,00	20003119
										2.300.000,00	

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	128				400.000,00					400.000,00	20003119
										400.000,00	
										2.700.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1293

Nº controle: 20002624

Cancela Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	100				2.300.000,00					2.300.000,00	20003119
										2.300.000,00	

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	128				400.000,00					400.000,00	20003119
										400.000,00	
										2.700.000,00	

110348/2020

RESOLUÇÃO Nº 1294 de 27 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 38.930.388,00 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002643

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1294

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1330	250	5.414.000,00		18.781.478,00	14.734.910,00					38.930.388,00	20003126
										38.930.388,00	
										38.930.388,00	

110336/2020**RESOLUÇÃO Nº 1295 de 27 de novembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.482.443,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.482.443,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução;

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002649

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1295

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100					1.482.443,00				1.482.443,00	20003149
										1.482.443,00	
										1.482.443,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002649

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1295

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100					1.482.443,00				1.482.443,00	20003149
										1.482.443,00	
										1.482.443,00	

110534/2020**RESOLUÇÃO Nº 1296 de 27 de novembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003124/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 137.340,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002630

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1296

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33909200	100	01	P	137.340,00	20003124
TOTAL						137.340,00	
TOTAL						137.340,00	
Página							2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002630
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1296

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33909300	100	01	P	137.340,00	20003124
TOTAL						137.340,00	
TOTAL						137.340,00	

110349/2020

RESOLUÇÃO N° 1298 de 27 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei n° 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.020.150,00 (dois milhões, vinte mil, cento e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.020.150,00 (dois milhões, vinte mil, cento e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução;

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1298

Página 1 de 2
N° controle: 20002647

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255					2.020.150,00				2.020.150,00	20003147
										2.020.150,00	
										2.020.150,00	

Página 2 de 2
N° controle: 20002647

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1298

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			2.020.150,00						2.020.150,00	20003147
										2.020.150,00	
										2.020.150,00	

110533/2020

RESOLUÇÃO Nº 1299 de 30 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.247,00 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.247,00 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1299

Nº controle: 20002651

Estabelece Cota

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2330	100				3.247,00					3.247,00	20003152
										3.247,00	
										3.247,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1299

Nº controle: 20002651

Cancela Cota

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2330	100			2.564,00		683,00				3.247,00	20003152
										3.247,00	
										3.247,00	

110657/2020

PORTARIA Nº 294 DTE/SEFA, de 27 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 294

Nº controle: 20002642

Estabelece Cota

ÓRGÃO										
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
FONTE		PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO		

100						6.000,00	20003136
						6.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				5.000,00		5.000,00	20003136
						5.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.000,00				10.000,00	20003136
						10.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			22.496,73			22.496,73	20003136
142				26.000,00		26.000,00	20003136
						48.496,73	

Página 2 de 3

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733 PARANA EDIFICACOES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				2.200,00		2.200,00	20003136
						2.200,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			986,67			986,67	20003136
						986,67	
						72.683,40	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002642

DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 294

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				46.684,00		46.684,00	20003136
						46.684,00	
						46.684,00	

PORTARIA Nº 484/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nºs 20003097 e 20003098 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.337.376,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		N° controle: 20002609	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA N° 484					
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903000	100	01	L	50.000,00	20003097
		33903700	100	01	L	34.000,00	20003097
		33913900	100	01	L	2.000,00	20003097
					TOTAL	86.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903400	262	95	L	389.542,00	20003097
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33904600	100	01	L	6.000,00	20003098
		33904900	100	01	L	15.000,00	20003098
					TOTAL	410.542,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903900	284	95	L	93.000,00	20003098
		33904600	100	01	L	7.000,00	20003098
		33904900	100	01	L	19.000,00	20003098
					TOTAL	119.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33901400	100	01	L	20.000,00	20003098
		33906200	100	01	L	100.000,00	20003098
					TOTAL	120.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903400	262	95	L	23.000,00	20003097
						Página	2 de 4
						100.000,00	20003098
					TOTAL	120.000,00	

Página 2 de 4

		33903400	262	95	L	368.163,00	20003098
		33904700	262	95	L	45.295,00	20003098
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	262	95	L	55.059,00	20003097
		33903000	262	95	L	79.807,00	20003098
		33904000	262	95	L	2.400,00	20003097
		33904700	262	95	L	10.110,00	20003097
TOTAL						583.834,00	

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33904700	250	95	L	15.000,00	20003098
		33914700	250	95	L	3.000,00	20003098

TOTAL 18.000,00**TOTAL 1.337.376,00**

Página 3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20002609
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 484	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903900	100	01	L	86.000,00	20003097
TOTAL						86.000,00	

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901800	262	95	L	58.217,00	20003097
		33903300	262	95	L	24.622,00	20003097
		33904000	262	95	L	48.700,00	20003097
		33913900	262	95	L	106.132,00	20003097
		33914700	262	95	L	151.871,00	20003097
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33900800	100	01	L	21.000,00	20003098
TOTAL						410.542,00	

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901400	284	95	L	14.000,00	20003098
		33902000	284	95	L	7.000,00	20003098
		33903000	100	01	L	26.000,00	20003098
		33903600	284	95	L	8.000,00	20003098
		33904000	284	95	L	30.000,00	20003098
		33904700	284	95	L	34.000,00	20003098
TOTAL						119.000,00	

Página 4 de 4

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903900	100	01	L	20.000,00	20003098
		33904900	100	01	L	100.000,00	20003098

							TOTAL	120.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE							
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33901400	262	95	L	9.000,00	20003097	
		33903000	262	95	L	198.529,00	20003098	
		33903300	262	95	L	10.000,00	20003097	
		33903600	262	95	L	70.928,00	20003098	
		33903700	262	95	L	127.695,00	20003098	
		33905900	262	95	L	4.000,00	20003097	
		33909100	262	95	L	16.306,00	20003098	
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	262	95	L	10.000,00	20003097	
		33901400	262	95	L	3.000,00	20003098	
		33903300	262	95	L	10.000,00	20003097	
		33903400	262	95	L	14.958,00	20003097	
		33903600	262	95	L	12.611,00	20003097	
		33903700	262	95	L	20.000,00	20003097	
		33903900	262	95	L	76.807,00	20003098	
							TOTAL	583.834,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903000	250	95	L	18.000,00	20003098	
							TOTAL	18.000,00
							TOTAL	1.337.376,00

110329/2020

PORTARIA Nº 485/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003123 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.678.286,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20002629	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 485			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33909300	116	10	L	6.987,00	20003123
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33909200	116	10	L	1.671.299,00	20003123
						TOTAL	1.678.286,00
						TOTAL	1.678.286,00
							Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 20002629	

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 485

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903000	116	10	L	6.987,00	20003123
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33909300	116	10	L	1.671.299,00	20003123
					TOTAL	1.678.286,00	
					TOTAL	1.678.286,00	

110506/2020

PORTARIA N° 486/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003133 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 204.010.256,00 (duzentos e quatro milhões, dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20002638	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 486			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31900400	100	01	L	50.079.109,00	20003133
		31900400	145	10	L	20.074.895,00	20003133
		31911300	145	10	L	44.449.338,00	20003133
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	100	01	L	47.932.194,00	20003133
		31901100	114	10	L	11.687.175,00	20003133
		31901300	114	10	L	76.000,00	20003133
		31911300	114	10	L	27.954.752,00	20003133
		33904700	100	01	L	1.507.264,00	20003133
					TOTAL	203.760.727,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31901300	100	01	L	260,00	20003133
		31911300	100	01	L	244.269,00	20003133
					TOTAL	244.529,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901100	100	01	L	5.000,00	20003133
					TOTAL	5.000,00	
					TOTAL	204.010.256,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20002626	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 487			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33904000	100	01	L	5.594,00	20003121
6037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33904000	100	01	L	14.805,00	20003121
					TOTAL	20.399.00	

TOTAL 20.399,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002626

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 487

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	100	01	L	5.594,00	20003121
6037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33901400	100	01	L	683,00	20003121
		33903000	100	01	L	2.000,00	20003121
		33903600	100	01	L	685,00	20003121
		33903900	100	01	L	11.410,00	20003121
		33909200	100	01	L	27,00	20003121
TOTAL						20.399,00	
TOTAL						20.399,00	

110344/2020

PORTARIA Nº 488/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003122 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.623.100,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e cem reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002627

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 488

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44905100	150	01	L	1.623.100,00	20003122
TOTAL						1.623.100,00	
TOTAL						1.623.100,00	

Página 2 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002627

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 488

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					

04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
626	Piraquara					
00000021	Concluir Unidade de Socioeducação - Piraquara	150	01	L	1.593.000,00	20003122
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
786	São Mateus do Sul					
00000020	Construir Conselho Tutelar - São Mateus do Sul	150	01	L	30.100,00	20003122
	TOTAL				1.623.100,00	
	TOTAL				1.623.100,00	
Página						3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO III N° controle: 20002627
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 488

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44905100	150	01	L	1.623.100,00
	TOTAL				1.623.100,00	20003122
	TOTAL				1.623.100,00	
Página						4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO IV N° controle: 20002627
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 488

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
00000007	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	L	534.000,00	20003122
00000009	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	L	567.762,00	20003122
00000011	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	L	208.535,00	20003122
00000013	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	L	312.803,00	20003122
	TOTAL				1.623.100,00	
	TOTAL				1.623.100,00	

110342/2020

PORTARIA N° 489/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003106/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.137.108,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e oito reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.
Anot-se.
Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA					ANEXO I		Nº controle: 20002618	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 489					
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3901	GABINETE DO SECRETARIO							
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905100	147	01	L	560.698,00	20003106	
						TOTAL	560.698,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN							
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	147	01	L	576.410,00	20003106	
						TOTAL	576.410,00	
						TOTAL	1.137.108,00	

Página 2 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 20002618	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 489			
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA						
416	Ivaiporã						
00000013	Construir o Corpo de Bombeiros de Ivaiporã	147	01	L	560.698,00	20003106	
					TOTAL	560.698,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
474	Londrina						
00000007	Construir a Cadeia Pública de Londrina	147	01	L	576.410,00	20003106	
					TOTAL	576.410,00	
					TOTAL	1.137.108,00	

Página 3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO III		Nº controle: 20002618	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 489			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905100	147	01	L	560.698,00	20003106
TOTAL						560.698,00	

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	147	01	L	576.410,00	20003106
TOTAL						576.410,00	
TOTAL						1.137.108,00	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO IV	Nº controle: 20002618
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 489	

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
00000001	Realizar obras de reformas de edificações	147	01	L	560.698,00	20003106
TOTAL						560.698,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
626	Piraquara					
00000004	Ampliar a Casa de Custódia de Piraquara	147	01	L	576.410,00	20003106
TOTAL						576.410,00
TOTAL						1.137.108,00

110325/2020

PORTARIA Nº 490/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003109 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20002620
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 490	

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
----	--	--	--	--	--	--	--

07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7702	DIRETORIA GERAL							
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31901300	101	01	L	100.000,00	20003109	
TOTAL						100.000,00		
TOTAL						100.000,00		
Página								2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002620
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 490

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31901600	101	01	L	100.000,00	20003109
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

110338/2020

PORTARIA N° 491/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003116 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002621
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 491

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	33504100	250	95	L	44.625,00	20003116
TOTAL						44.625,00	
TOTAL						44.625,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002621
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 491

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						

2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	33903900	250	95	L	44.625,00	20003116
TOTAL						44.625,00	
TOTAL						44.625,00	110339/2020

PORTARIA Nº 492/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003103/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20002614
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 492	

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903000	281	95	L	2.000.000,00	20003103
		33903600	258	95	L	600.000,00	20003103
TOTAL						2.600.000,00	
TOTAL						2.600.000,00	
Página							2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20002614
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 492	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903900	258	95	L	600.000,00	20003103
		33903900	281	95	L	2.000.000,00	20003103
TOTAL						2.600.000,00	
TOTAL						2.600.000,00	
Página							110328/2020

PORTARIA Nº 493/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003139 DOE/SEFA

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.486.436,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 493

Nº controle: 20002645

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31909600	101	01	L	280.000,00	20003139
		31911300	101	01	L	110.000,00	20003139
TOTAL						390.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901300	101	01	L	386.000,00	20003139
		31911300	101	01	L	650.000,00	20003139
TOTAL						1.036.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31911300	101	01	L	60.436,00	20003139
TOTAL						60.436,00	
TOTAL						1.486.436,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 493

Nº controle: 20002645

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31901100	101	01	L	390.000,00	20003139
TOTAL						390.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	101	01	L	1.036.000,00	20003139
TOTAL						1.036.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31901100	101	01	L	60.436,00	20003139
TOTAL						60.436,00	
TOTAL						1.486.436,00	

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						

02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	-IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES		31901300	101	01	L	10.365,00	20003145
			31909600	101	01	L	54.110,00	20003145
TOTAL							64.475,00	
TOTAL							64.475,00	
Página								2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20002646
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 495	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31909400	101	01	L	64.475,00	20003145
TOTAL						64.475,00	
TOTAL						64.475,00	

110414/2020

PORTARIA Nº 496/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003150 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2020.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20002650
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 496	

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31911300	100	01	L	1.921.566,00	20003150
		31911300	132	01	L	478.434,00	20003150
					TOTAL	2.400.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31909600	100	01	L	1.980.000,00	20003150
					TOTAL	1.980.000,00	
					TOTAL	4.380.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20002650
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 496	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31901100	100	01	L	1.921.566,00	20003150
		31901100	132	01	L	478.434,00	20003150
TOTAL						2.400.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31911300	100	01	L	1.980.000,00	20003150
TOTAL						1.980.000,00	
TOTAL						4.380.000,00	

110535/2020

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1412/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em face do surto expressivo de casos de COVID-19 no estado do Paraná, colocando em risco o número de vagas para leitos de UTI e enfermaria.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e;

Considerando:

- A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- O Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- A Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada Covid-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

- O poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pelo artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

- O Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de Março de 2020, declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- A Resolução SESA nº 338, de 20 de março de 2020, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – Covid-2019;

- Considerando o crescimento agudo de casos confirmados no estado do Paraná e a elevada ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, conforme boletim diário vinculado ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em âmbito público e privado, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no estado do Paraná.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica a exames considerados necessários, em caráter de urgência, pelo médico prescritor.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos a serem realizados em âmbito ambulatorial.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos que, a critério médico, sejam considerados de urgência ou emergência.

Art. 2º Esta Resolução terá vigência de trinta dias a partir da data prevista no art. 5º, podendo a suspensão determinada ser estendida ou reduzida de acordo com a situação epidemiológica e a taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria do estado do Paraná.

Art. 3º As unidades de saúde devem assegurar a realização de ações voltadas à garantia da manutenção de afastamento entre pessoas com redução do risco de contágio da COVID-19 e adoção de medidas de proteção individual e coletiva obrigatórias.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução SESA nº 1026/2020.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

110382/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1413/2020

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **15.651.938-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Angélica Cristina Estrada Heringer.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Angélica Cristina Estrada Heringer**, RG nº 8.466.823-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Irene Fumie Kobayashi Zanetti	5.566.059-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Victor Hugo Gonçalves Rizzi	9.912.482-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 283/2019**.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110437/2020

PORTARIA 151/2020

Dispõe sobre as atribuições de representantes da Fundação, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais na forma do Anexo-I parte integrante desta portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em outubro de 2020, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da FUNEAS.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na Portaria/FUNEAS nº 059 de 28 de maio de 2019.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria nº 151/2020.

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	CPF	CARGO
16.961.568-3	440/2018 - SEGUNDO ADITIVO	PE 441/2017 - DEAM	ADSERVIG VIGILANCIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	RICARDO LUIZ RIES	010.372.139-80	CHEFIA DE SUPRIMENTOS - HRS
16.901.945-2	441/2018 - SEGUNDO ADITIVO	PE 437/2017 - DEAM	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA SS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	WELLIGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	071.116.569-62	CHEFE DE RH - HRNP
16.988.307-6	446/2018 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 085/2018	C.B.E EMPREENDIMENTO HOTELEIROS LTDA - EPP	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E AUDITÓRIO	MARIA JOLY VIEIRA DE MELO	817.531.019-72	TEC ADM ESPP

16.826.021-0	530/2018 - SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 090/2018	ESSENCIAL – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA-ME	SERVIÇOS MÉDICOS – PSIQUIATRIA	HELIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72	DIRETOR TECNICO HRL
16.890.195-0	542/2018 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 102/2018	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS SA	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID,	RENATA FRANCISCO DE ALMEIDA	071.739.319-40	CHEFE DE HOTELARIA - HRL
16.951.795-9	083/2019 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 011/2019	SANMEDICAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROTERRÁPICOS LTDA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMAGENS MÉDICAS	RODRIGO AREND	045.951.439-31	TEC ADM - HRS
16.882.621-4	245/2019 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 055/2019	ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO - ME	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	DIR TEC - HRS
16.770.858-7	412/2019 - SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 106/2019	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	JOSÉ LUIS DE BRITO	022.067.099-45	CHEFE DE SUPRIMENTOS - HRG
16.932.957-5	439/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 109/2019	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE SERCON HS6.0364	ROMULO BRUNERI SECCO	041.724.919-52	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - HIWM
16.873.327-5	466/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 094/2019	CELL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELLI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA e CORADOR HEMATOLÓGICO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E REAGENTES	ANNY MARTINI	931.179.309-49	Coord. Lab. de Análises Clínicas - HIWM
16.893.469-6	467/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 095/2019	INSTITUTO DE ANAT. PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PR	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	LUANA CRISTINA DE SOUZA FERRARI	054.887.839-03	Dir. de Enfermagem HRNP
16.999.173-1	468/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 097/2019	SIDCONTABIL EIRELI EPP	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL	WELLIGTON SOUSA OLIVEIRA	010.357.539-10	GERENTE CONTÁBIL - FUNEAS
16.900.368-8	485/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 040/2019	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM DOIS APARELHOS CRANIÓTOMOS, MARCA E MODELO TREPANO DRILL	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica - HRL
16.967.170-2	567/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 046/2019	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PERIÓDICA, E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA/ FABRICANTE TAKAOKA	GIOVANNI COSTA	056.473.979-05	TEC ADM - HIWM
16.967.170-2	567/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 046/2019	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PERIÓDICA, E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA/ FABRICANTE TAKAOKA	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica - HRL
16.967.170-2	567/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 046/2019	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PERIÓDICA, E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA/ FABRICANTE TAKAOKA	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38	CHEFE ASSIST E ENG CLINICA - HRS
16.967.170-2	567/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 046/2019	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PERIÓDICA, E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA/ FABRICANTE TAKAOKA	JOSÉ LUIS DE BRITO	022.067.099-45	CHEFE DE SUPRIMENTOS - HRG

16.967.170-2	567/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 046/2019	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PERIÓDICA, E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA/ FABRICANTE TAKAOKA	GABRIELA CAMPOS PATRIAL	061.335.659-42	DIRETOR TECNICO HRNP
16.896.397-1	103/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	DL 029/2020	G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE	GABRIELA CAMPOS PATRIAL	061.335.659-42	DIRETOR TECNICO HRNP
				INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
167834442	299/2020	PE Nº 075/2020	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GEAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	TAMARA KIOKA DA SILVEIRA	063.241.749-80	CHEFIA DE CCIH - HRNP
167953000	300/2020	PE Nº 079/2020	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GEAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	TAMARA KIOKA DA SILVEIRA	063.241.749-80	CHEFIA DE CCIH - HRNP
166158990	301/2020	PE Nº 077/2020	MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	WANDRIANE MACENO	049.979.769-31	NUTRICIONISTA - HRG
16.786.311-6	315/2020	PE Nº 081/2020	CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	PRISCILA M. CUNHA SADE	033.120.409-65.	ENFERMAGEM - ESPP
168911653	316/2020	PE Nº 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-00	DIRETOR ADM - HRNP
168911769	317/2020	PE Nº 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR	SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA	709.661.769-87	DIRETOR ADM HRS
168209061	318/2020	PE Nº 269/2019	DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA	SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR	PRISCILA M. CUNHA SADE	033.120.409-65.	ENFERMAGEM - ESPP
16.635.462-5	319/2020	PE Nº 055/2020	PORTÁTIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADOS ANTIDERRAPANTES E AVENTAIS	ALMIR LUCIANO FRANCISCO	704.374.759-72	ENF SEG DO TRAB - HIWM
16.635.462-5	320/2020	PE Nº 055/2020	HOPE COMERCIAL LTDA ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADOS ANTIDERRAPANTES E AVENTAIS	ALMIR LUCIANO FRANCISCO	704.374.759-72	ENF SEG DO TRAB - HIWM
168214389	321/2020	PE Nº 086/2020	TEIKEI COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CASO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS 02 (DOIS) COLONOSCÓPIOS, 02 (DOIS) ENDOSCÓPIOS, 01 (UM) BRONCOSCÓPIO, 02 (DUAS) TORRES DE VÍDEO, SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS DOS MANUAIS TÉCNICOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS E ORDENS DE SERVIÇO E ART E OU TRT/CFT	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica - HRL
16.794.009-9	322/2020	PE Nº 083/2020	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA, ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR ANÁLISE MICROBIOLÓGICA COMPLETA DA ÁGUA	GABRIELLE MARIA DE MELLO	356.581.888-30	CHEFIA DE CCIH - HRL
16.543.539-7	323/2020	PE Nº	SANMEDICAL	CONTRATAÇÃO DE	JOSÉ LUIS DE	022.067.099-45	CHEFE DE

		084/2020	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DE IMAGENS MÉDICAS (DAPI – DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGEM)	BRITO		SUPRIMENTOS - HRG
16.908.260-0	324/2020	PE Nº 269/2019	DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA	SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR	JOSÉ AUGUSTO CHEZANOSKI	037.038.729-50	CHEFE HOTELARIA E NUTRIÇÃO - HIWM
16.743.262-0	325/2020	DL 053/2020	PAULO SÉRGIO CERCHIARI	Aquisição de Crachás para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS e das Unidades sob sua gestão.	JOANA GARDASZ	031.216.949-36	GERENTE RH - FUNEAS
16.797.819-3	340/2020	PE Nº 085/2020	MAUBER COMERCIAL EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS	FRANCIELE APARECIDA PIRES SOUZA	040.326.949-07	CHEFE DE HOTELARIA E NUTRIÇÃO - HRNP
16.797.819-3	341/2020	PE Nº 085/2020	BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS	FRANCIELE APARECIDA PIRES SOUZA	040.326.949-07	CHEFE DE HOTELARIA E NUTRIÇÃO - HRNP
16.797.819-3	342/2020	PE Nº 085/2020	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS	FRANCIELE APARECIDA PIRES SOUZA	040.326.949-07	CHEFE DE HOTELARIA E NUTRIÇÃO - HRNP
16.797.819-3	343/2020	PE Nº 085/2020	ÉLO TÊXTIL LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS	FRANCIELE APARECIDA PIRES SOUZA	040.326.949-07	CHEFE DE HOTELARIA E NUTRIÇÃO - HRNP
16.797.819-3	344/2020	PE Nº 085/2020	H.A.ERBE & CIA. LTDA.	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS	FRANCIELE APARECIDA PIRES SOUZA	040.326.949-07	CHEFE DE HOTELARIA E NUTRIÇÃO - HRNP
16.605.948-8	359/2020	PE Nº 089/2020	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	JOSÉ LUIS DE BRITO	022.067.099-45	CHEFE DE SUPRIMENTOS - HRG
16.707.158-9	360/2020	PE Nº 066/2020	ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, OXÍMETROS, CARRINHOS DE ANESTESIA, DESFIBRILADORES/CARDI OVERSORES E VENTILADORES PULMONARES	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica – HRL
16.707.158-9	361/2020	PE Nº 066/2020	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, OXÍMETROS, CARRINHOS DE ANESTESIA, DESFIBRILADORES/CARDI	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica – HRL
				OVERSORES E VENTILADORES PULMONARES			
16.822.770-1	362/2020	PE Nº 090/2020	MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	Aquisição de LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO CAIXA TETRA PACK DE 01 (UM) LITRO	JOSÉ LUIS DE BRITO	022.067.099-45	CHEFE DE SUPRIMENTOS - HRG
165606566	363/2020	PE Nº 072/2020	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E DO LABORATÓRIO	ANNY MARTINI	931.179.309-49	Coord. Lab. de Análises Clínicas - HIWM

165606566	364/2020	PE Nº 072/2020	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E DO LABORATÓRIO	ANNY MARTINI	931.179.309-49	Coord. Lab. de Análises Clínicas - HIWM
16.786.287-0	365/2020	PE Nº 095/2020	CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	PRISCILA M. CUNHA SADE	033.120.409-65.	ENFERMAGEM - ESPP
16.864.293-8	368/2020	PE Nº 096/2020	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME	LUANA CRISTINA DE SOUZA FERRARI	054.887.839-03	Dir. de Enfermagem HRNP
169437840	369/2020	ATA 269/2019	DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA	SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR	JOSÉ LUIS DE BRITO	022.067.099-45	CHEFE DE SUPRIMENTOS - HRG
16.874.137-5	460/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 114/2019	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP A GRANEL, EM COMODATO DE DEZ TANQUES DE ARMAZENAMENTO TIPO P190	DILSON JOSE DA SILVA	030.786.189-94	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL - HRS
16.901.846-4	371/2020	PE Nº 100/2020	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	Dir. de Enfermagem HRNP
17.021.654-7	372/2020	IL Nº 030/2020	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA MODERNA E ATUALIZADA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ANDRÉ RENOVATO TOBO	969.024.260-15	Gerente de Planejamento - FUNEAS/DA/GP
16.750.683-6	373/2020	PE Nº 094/2020	MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38	CHEFE ASSIST E ENG CLINICA - HRS
16.750.683-6	374/2020	PE Nº 094/2020	EBECS - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS			
16.750.683-6	374/2020	PE Nº 094/2020	EBECS - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38	CHEFE ASSIST E ENG CLINICA - HRS
16.750.683-6	375/2020	PE Nº 094/2020	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38	CHEFE ASSIST E ENG CLINICA - HRS
16.750.683-6	376/2020	PE Nº 094/2020	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38	CHEFE ASSIST E ENG CLINICA - HRS

				REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS			
17.016.264-1	571/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	IL Nº 045/2019	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA FANEM.	GILVAN EMÍLIO ROSA		
16.590.347-1	383/2020	PE 054/2020	EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	NADIA A. ZANELLA VISSOTO	036.915.529-78	ALMOXARIFADO
16.590.347-1	384/2020	PE 054/2020	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	NADIA A. ZANELLA VISSOTO	036.915.529-78	ALMOXARIFADO
16.854.781-1	388/2020	PE 092/2020	TOPMEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	MARIA ANGÉLICA GIMESES VASSOLER	056.325.469-69	ENFERMEIRA - HRL
16.854.781-1	389/2020	PE 092/2020	PROTECNO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	MARIA ANGÉLICA GIMESES VASSOLER	056.325.469-69	ENFERMEIRA - HRL
16.870.487-9	390/2020	PE 093/2020	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP A GRANEL, EM COMODATO DE 04 (QUATRO) TANQUES DE ARMAZENAMENTO TIPO P190 E FORNECIMENTO DE GÁS GLP P-13	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica - HRL
17.048.335-9	583/2018 - SEGUNDO ADITIVO	IL 043/2018	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.	ANDRÉ RENOVATO TOBO	969.024.260-15	Gerente de Planejamento - FUNEAS/DA/GP
16.921.325-9	393/2020	PE 103/2020	NORSKPAR	AQUISIÇÃO DE ALFAFA,	JOÃO CARLOS	510.465.639-04	CPPI
			COMERCIAL LTDA	AVEIA, RAÇÃO E SAL MINERAL PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS	MINOZZO		
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	JOANA GARDASZ	031.216.949-36	FUNEAS
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	HRG
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	CAMILA DA SILVA FIGUEIRA	041.494.369-40	HRL
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-00	HRNP
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	MARCOS AURELIO REINALDIM	000.408.739-	HIWM
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL,	LUCINEIA MARTINS	955.976.469-15	HRS

16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	PERIÓDICOS E ASO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	664.493.164-20	CPPI
16.373.421-1	394/2020	PE 102/2020	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS E ASO	EDEVAR DANIEL	470.139.589-72	ESPP
16.955.243-6	395/2020	PE 110/2020	MAXVIDA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA FUNEAS	ADRIANA DIMBARRE IBANHES		FARMACÊUTICA - HRL
16.955.243-6	395/2020	PE 110/2020	MAXVIDA COMÉRCIO DE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MARIANA CAROLINA DE		FARMACÊUTICA - HRSWAP
			MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	PADRONIZADOS PELA FUNEAS	CARVALHO		
16.955.243-6	395/2020	PE 110/2020	MAXVIDA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA FUNEAS	ERIELLEN FRANCINI BINI		FARMACÊUTICA - HIWM
16.932.538-3	396/2020	PE 107/2020	BHS ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICO-FUNCIONAIS, PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM ART DO RESPONSÁVEL, E ESTUDOS PARA COMPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	GILVAN EMÍLIO ROSA	078.079.219-00	HRNP
16.936.581-4	397/2020	IL 032/2020	H STRATTNER E CIA LTDA	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS APARELHOS DE VÍDEO CIRURGIA DA MARCA KARL STORZ	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41	Responsável pelo Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica - HRL
16.225.097-3	398/2020	IL 033/2020	H STRATTNER E CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS EXCLUSIVOS DA MARCA KARL STORZ	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38	CHEFE ASSIST E ENG CLINICA - HRS
17.013.002-2	127/2017 - QUARTO ADITIVO	CRED 008/2017	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR	DR. HELIO AVELAR		HRL
17.013.003-0	126/2017 - QUARTO ADITIVO	CRED 007/2017	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	DR. HELIO AVELAR		HRL
17.013.001-4	125/2017 - QUARTO ADITIVO	CRED 006/2017	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA TORÁCICA	DR. HELIO AVELAR		HRL
17.059.963-2	392/2020	PE 269/2020 - SRP	DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA	Contratação de SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR..	RUBENS GUSSO		CPPI
17.016.564-0	399/2020	IL 034/2020	SIDCONTABIL EIRELI EPP	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS DA EMPRESA SIDCONTABIL PARA O FORMATO DIGITAL SQL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO SISTEMA DO BANCO DE DADOS	JOANA GARDASZ	031.216.949-36	RH - FUNEAS
17.031.094-2	560/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE 119/2019	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA UTILIZADA EM HEMODIÁLISE, LACTÁRIO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	MARIA HELENA WERLANG	496.643.799-72	HRSWAP

PORTARIA Nº 148/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares no mês de dezembro de 2020 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé

Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 148/2020.

FÉRIAS UNIDADES FUNEAS - DEZEMBRO/2020			
UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HRL	LUCINEY MENDES	12/09/2019 A 11/09/2020	01/12/2020 A 15/12/2020
HRL	CAMILA DA SILVA FIGUEIRA	13/02/2019 A 12/02/2020	17/12/2020 A 31/12/2020

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
SEDE	JOSILENE FERNANDES	21/01/2019 A 20/01/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
SEDE	HELICIO DOS SANTOS	01/02/2019 A 31/01/2020	01/12/2020 A 20/12/2020
SEDE	JOSIANE GOUVEA DOS SANTOS MELLO	19/11/2019 A 18/11/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
SEDE	MAURO MAZEP A GONÇALVES	15/01/2019 A 14/01/2020	07/12/2020 A 05/01/2021
SEDE	PERSEU ROSA FILHO	06/04/2019 A 05/04/2020	14/12/2020 A 12/01/2021

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HRNP	FERNANDA MARA CONSOLIM FELIPE AZEVEDO	18/02/2019 A 17/02/2020	01/12/2020 a 15/12/2020

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HRS	NATHIELLI VIEIRA	07/03/2019 A 06/03/2020	01/12/2020 A 15/12/2020
HRS	CINTIA JAQUELINE RAMOS	14/01/2019 A 13/01/2020	09/12/2020 A 07/01/2021
HRS	LUCIANO GIRALDI	12/08/2019 A 11/08/2020	14/12/2020 A 28/12/2020
HRS	FLAVIA SALDANHA CADÓ	01/03/2019 A 29/02/2020	15/12/2020 A 24/12/2020
HRS	RICARDO LUIZ RIES	01/03/2019 A 29/02/2020	16/12/2020 a 30/12/2020

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
ESPP	RENATA CRISTINA PETERLINI	15/07/2019 A 14/07/2020	10/12/2020 a 08/01/2021
ESPP	ROSINEIA SANTOS FERREIRA	15/07/2019 A 14/07/2020	10/12/2020 a 08/01/2021

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HIWM	ADRIANO HUBER JUNIOR	01/02/2019 A 31/01/2020	01/12/2020 a 15/12/2020
HIWM	GUILHERME PASETTI	04/02/2019 A 03/02/2020	10/12/2020 a 24/12/2020

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HRG	JOSE LUIS DE BRITO	23/01/2019 A 22/01/2020	15/12/2020 a 13/01/2021

PORTARIA Nº 150/2020

Dispõe sobre critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos empregos públicos de Advogado, Contador e Técnico Administrativo no âmbito da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando o previsto no inciso IV, art. 16 do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Resolução nº 007 de 13 de novembro de 2020, publicada na edição eletrônica nº 10.812 do Diário Oficial do Estado do Paraná de 17 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o perfil profissional e os critérios a serem observados e exigidos nos processos de seleção de pessoal, para ocupação dos empregos públicos de **Advogado, Contador e Técnico Administrativo**, na Administração da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, descritos no **Anexo-I** parte integrante desta portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé

Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 150/2020.

Perfil Profissional dos Empregos Públicos.

ADVOGADO	
Requisitos:	Ensino superior completo em Direito e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.
Atribuições:	Consultoria jurídica e Representação judicial da FUNEAS, atuando em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos ou unidades da FUNEAS, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; elaborar minutas, fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos, nos quais a FUNEAS seja parte; acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por empregados públicos; promover colher declarações e depoimentos, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; elaborar e analisar minutas de projetos de resoluções a serem encaminhadas ao Conselho Curador, elaborar e analisar portarias, resoluções e normativas e outros documentos de natureza jurídica; organizar e executar a atualização da coletânea de leis, portarias, resoluções e normativas da FUNEAS, bem como a legislação federal e estadual de interesse da FUNEAS; assessorar o Diretor Presidente nos atos relativos a Administração e Patrimônio da FUNEAS; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas obedecendo em direitos e deveres a Lei Federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Estatuto de Advocacia e da OAB; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Pontuação para compor a nota da prova de títulos no processo seletivo simplificado.	
Diploma de bacharel em Direito	10
Título de especialista em Direito do Trabalho (<i>latu sensu</i>)	20
Título de especialista em Direito Administrativo (<i>latu sensu</i>)	30
Título de especialista em Gestão Pública (<i>latu sensu</i>)	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
CONTADOR	
Requisitos:	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional ativo no Conselho Regional de Contabilidade.
Atribuições:	Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida e/ou obrigações da FUNEAS, seja a dívida fundada ou flutuante; organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da FUNEAS; assessora gerencialmente os membros da Diretoria Executiva quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida atos orçamentários da FUNEAS; acompanha e controla a execução orçamentária da FUNEAS; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; insere dados, atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de

	Contas do Estado do Paraná; participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Pontuação para compor a nota da prova de títulos no processo seletivo simplificado.	
Diploma de bacharel em Ciências Contábeis	10
Título de especialista em contabilidade comercial (<i>latu sensu</i>)	20
Título de especialista em Gestão Pública (<i>latu sensu</i>)	30
Título de especialista em contabilidade pública (<i>latu sensu</i>)	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Requisitos:	Certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
Atribuições:	Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, planejamento, logística e outras de interesse da FUNEAS. Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos. Preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos. Organizar rotina de serviço e procedimentos. Efetuar a entrada e transmissão de dados nos sistemas informatizados utilizados pela FUNEAS. Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações. Executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da unidade. Efetuar cálculos e conferência de dados. Realizar o controle de patrimônio e estoques, incluindo a conferência no recebimento e expedição de material. Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação. Executar atividades pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atender o público em geral, prestando informações e orientações. Executar tarefas de tele atendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone. Realizar pesquisas, atualizar listas e preencher formulários. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental.
Pontuação para compor a nota da prova de títulos no processo seletivo simplificado.	
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	10
Título de curso de nível superior em curso de tecnólogo	20
Título de curso de nível superior em curso de bacharelado	30
Título de especialista em curso de especialização lato sensu	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

110544/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**Processo Administrativo Disciplinar nº 16.423.167-4**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0736/2020, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10758 de 26/08/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE WILSON DE JESUS, RG 7.553.757-3, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Central de Regulação de Leitões, junto à 15ª Regional de Saúde em Maringá, por ABANDONO DE CARGO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 15ª Regional de Saúde em Maringá, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 245, Zona 02, a fim de apresentar defesa no processo nº 16.423.167-4 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Greicy Cezar do Amaral
Presidente da Comissão Processante

110297/2020

PORTARIA Nº 149/2020

Altera a composição da equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial da FUNEAS, designados através da Portaria nº 069/2020.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; considerando o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor MAURO MAZEPA GONÇALVES, Assistente Nível I, PREGOEIRO OFICIAL da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, o senhor LUCAS FARIAS DE MATTIA, Gerente de Licitações e Contratos, como

segundo pregoeiro, tendo como membros da equipe de apoio os senhores(as) KELLI ARTIGAS OLIVEIRA PEDROZO, Assistente Nível I, LENICE DA SILVA PEREIRA, Assistente Nível I e JAQUELINE DA LUZ DOLENGA DO AMARAL, Técnico Administrativo, tendo o Pregoeiro e equipe de apoio como atribuições, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
110541/2020

PORTARIA Nº 152/2020.

Dispõe sobre a jornada de trabalho remoto integral e/ou por escala, a retomada das atividades presenciais e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2), e a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando as medidas aprovadas pelas Leis Estaduais nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e nº 20.239, de 10 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná; a Resolução

SESA nº 338/2020, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230/2020; e a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, e as medidas complementares de enfrentamento e de distanciamento social, notadamente os Decretos Municipais nº 470/2020, 796/2020 e a Resolução nº 1/2020;

Considerando a Nota Orientativa SESA nº 13/2020, que dispõe sobre orientações aos empregadores e trabalhadores sobre a prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho;

Considerando o protocolo de responsabilidade sanitária e social do Município de Curitiba, que estabelece critérios para monitoramento da propagação da Covid-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, atribuindo níveis de risco, identificados por bandeiras;

Considerando a necessidade de um planejamento para a manutenção das atividades administrativas da Sede da FUNEAS, que apoiam as atividades fim em todas as unidades geridas, com utilização da modalidade de trabalho remoto e retorno gradual das atividades presenciais, observados os protocolos de prevenção e redução do risco de infecção pelo coronavírus Sars-Cov-2.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir sempre que necessário, por ato específico da Diretoria da Presidência, período de trabalho remoto integral e/ou por escala, portanto, dispensados do trabalho presencial, mediante apresentação escala de trabalho, os empregados públicos que atuam na Sede Administrativa da FUNEAS, com a manutenção de serviços disciplinados pelas diretorias que integram a Direção Executiva da fundação.

§ 1º A definição do prazo para trabalho remoto integral e/ou por escala será reavaliado e instituído, a critério do Diretor Presidente da FUNEAS, em virtude da evolução e controle da pandemia decorrente do COVID-19.

§ 2º Os serviços de portaria, limpeza mínima, telefonia, tecnologia da informação e correspondência serão disciplinados e mantidos pela Diretoria Administrativa.

Art. 2º Durante o período de trabalho remoto integral e/ou por escala, o atendimento ao público externo ocorrerá por telefone das 8h às 18h e por meio eletrônico, como exemplificadamente cita-se o correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, sistema de protocolo eletrônico, sistema informatizado de gestão, entre outros.

Art. 3º Avaliada a propagação da Covid-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, tendo como parâmetro a graduação de risco por bandeiras do protocolo de responsabilidade sanitária e social do Município de Curitiba e as demais normas sanitárias e de saúde pública do Estado do Paraná, o retorno às atividades presenciais se dará por ato específico, observadas as seguintes diretrizes:

I - Uso obrigatório de máscara de proteção, cobrindo nariz e boca, para ingresso e permanência nas dependências da FUNEAS, ainda que não haja outras pessoas no ambiente;

II - Temperatura corporal de até 37,3°C, como condição para acesso nas dependências da fundação;

III - Higienização constante das mãos;

IV - Redução do trânsito e da permanência nas áreas de circulação e de uso comum;

V - Não aglomeração de pessoas;

VI - Não compartilhamento de objetos, utensílios e equipamentos de uso individual;

VII - Higienização constante da estação de trabalho, objetos, utensílios e equipamentos de uso individual.

Parágrafo Único. A duração de cada período de trabalho remoto integral e/ou por escala poderá ser prorrogada, assim como poderá haver retorno às atividades presenciais, em atenção às recomendações sanitárias e de saúde pública para o enfrentamento à Covid-19.

Art. 4º Os empregados públicos e estagiários serão classificados em grupos de risco, sendo:

I - Serão classificados no grupo de alto risco as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactantes, portadoras de câncer, doença renal crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica, imunodepressão por transplante de órgão sólido, obesidade grau II ou superior (IMC $\geq$ 35), doença cardiovascular importante, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, cardiomiopatias, anemia falciforme ou diabetes tipo 2 (dois).

II - Serão classificados no grupo de alto risco as pessoas portadoras de asma moderada a severa, doença cerebrovascular, fibrose cística, hipertensão arterial, imunodepressão por transplante de medula óssea, HIV, doença neurológica, obesidade grau I (IMC entre 30 e 34,9), doença hepática, fibrose pulmonar, tabagismo,

talassemia ou diabetes tipo 1 (um), incluindo quem faz uso de corticoides, outros agentes imunossupressores ou possui outras imunodeficiências.

Parágrafo Único. As pessoas que não apresentam as condições listadas nos incisos anteriores deste artigo serão classificadas no grupo de risco normal.

Art. 5º As diretorias que compõem a Diretoria Executiva da FUNEAS devem executar em regime presencial as atividades prioritárias, em regime de escala, priorizando a execução por trabalho remoto.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, as diretorias que compõem a Diretoria Executiva, levando em conta a real necessidade das atividades a serem presencialmente executadas, bem como, tendo por base a eficiência, produtividade e adaptação ao trabalho remoto dos que compõem a sua equipe, organizarão listas e/ou escalas com os empregados públicos que exercerão as atividades de maneira presencial.

Art. 6º Qualquer cidadão que procure atendimento presencial junto à FUNEAS deverá:

I - Identificar-se na recepção do Edifício Sede.

II - Aguardar na recepção até ser chamado para o atendimento, sendo vedada a circulação em outras áreas da FUNEAS.

III - Seguir as diretrizes estabelecidas no art. 3º para ingressar e permanecer nas dependências da FUNEAS.

Art. 7º O empregado público em trabalho remoto, obedecida a escala de trabalho definida para gerência imediata, não deve permanecer nas dependências da FUNEAS, como forma de evitar aglomerações.

Parágrafo Único. A escala de trabalho presencial, para manter as atividades essenciais, será elaborada pelas chefias imediatas, na semana anterior ao período de trabalho presencial, devendo ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 8º O empregado público em trabalho remoto deve apresentar semanalmente um relatório de atividades, demonstrando que exerce suas atividades regularmente.

Parágrafo Único. A comprovação dos trabalhos se dará com a descrição pormenorizada das atividades administrativas realizadas, reuniões virtuais participadas, envio de correspondências eletrônicas afetas as suas atividades, relatórios de acessos aos sistemas informatizados, citação de processos administrativos analisados, entre outras formas que demonstrem seu regular desenvolvimento de atividades, sendo encaminhada à chefia imediata para análise e envio à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 9º Ato específico do Diretor Presidente definirá as próximas fases, considerando o nível de propagação da Covid-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, e especificará os respectivos percentuais de servidores em trabalho presencial.

Art. 10º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
110550/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.511.373-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 598/2020-PRC/PGE, Memo nº 094/2020 I.L., Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto São José / Instituto de Assistência Social e Saúde São José, município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.689.270/0001-09, CNES nº 2741873, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, com participação no Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 277.610,30 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Estado – Fonte 100, e R\$ 247.610,30 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos) com recursos do o Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, totalizando o valor anual de até

R\$ 3.331.323,60 (três milhões, trezentos e trinta e um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 16.656.618,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110629/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Protocolo nº 15.132.164-0

O Objeto: Adesão para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de um conjunto de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool ou outras drogas, destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

110566/2020

DELIBERAÇÃO Nº 065/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 053/2020- CEDCA/PR, que aprovou o remanejamento dos recursos alocados no Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, das deliberações que possuem saldos, para a viabilização do Programa Cartão Futuro, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 16 de Outubro de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto “Programa Cartão Futuro - PCF”, protocolado sob nº 16.895.568-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com recursos do FIA.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Outubro de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

110635/2020

RESOLUÇÃO Nº 339/2020 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA TRABALHO (SEJUF), no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências urgentes para regulamentar e implantar a LGPD no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, instituir GRUPO DE TRABALHO – GT, com a finalidade de desempenhar os estudos necessários para elaboração do Plano de Implantação da LGPD.

I – O Plano deverá contemplar:

- Política de Proteção de Dados.
- Política de Privacidade de Dados Pessoais.
- Código de Conduta com relação a LGPD.
- Política de Tratamento de Incidente à Privacidade de Dados Pessoais.
- Sanções previstas para descumprimento das diretrizes.

II – O Grupo deverá ser composto dos Setores:

- Núcleo de Informática e Informações
- Núcleo de Controle Interno
- Assessoria Técnica
- Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

III – Os setores indicados no inciso II deste artigo representam rol meramente exemplificativo, aceitando tantos setores e ou departamentos quantos forem necessários para cumprir o disposto no caput deste artigo.

IV – A inclusão de mais Setores e Departamentos constante no inciso III será definida pelo Grupo de Trabalho previamente formado e submetido ao Diretor Geral para aprovação.

Parágrafo único. O resultado dos estudos será submetido ao Diretor Geral para aprovação e, através de resolução, determinar a imediata adequação em todos os Setores e Departamentos da Secretaria.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores:

- Rafael Slugek Silveira portador do RG 9.920.277-7.
- Victor Hugo Ribeiro Florentino, portador do RG: 6.223.117-3.
- Jefferson Silva de Souza, portador do RG: 2.110.281.48-8.
- Eduardo Alexandre de Melo, portador do RG: 12.806.783-3.
- Elaine Cristine de Oliveira, portadora do RG: 8.242.993-0.

I – Fica definido o servidor Rafael Slugek Silveira como responsável pela fiscalização e controle de cronograma de atividades do Grupo de Trabalho.

II – Os membros apresentados no caput deste artigo poderão indicar suplentes, tecnicamente qualificados e com possibilidade de assinar, sob pena de responsabilidade.

III – O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio de outros Setores e Departamentos, que deverão responder em um prazo de 48 horas a partir da sua notificação.

Parágrafo único. Ficam os Setores e Departamentos desta Secretaria advertidos que deverão prestar todas as informações necessárias para o andamento das atividades elaboradas pelo Grupo de Trabalho, sob pena de responsabilidade, em um prazo não superior a 05 dias, através do e-mail lgpd@sejuf.pr.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Antonio Devecchi
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110704/2020

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 404, de 27 de novembro de 2020**

Acrescenta dispositivos legais à Resolução nº 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, o artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005 e o Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos legais:

Art. 37, § 12. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.
Art. 38, § 9º. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Romulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

110558/2020**NOTIFICAÇÃO - PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018,

NOTIFICA

O Sr. José Roberto Cidreira Junior, RG 32340427-8, que foi ocupante do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, função Auxiliar de Perícia, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica, sita à R. Paulo Turkiewicz, 150, bairro Tarumã, Curitiba – PR, considerando o contido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

110424/2020**PORTARIA Nº 051/2020 – PCP / IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Designar a Agente Auxiliar de Perícia Oficial – Q.P.P.O. Caroline Maia Leal, RG8.979.520-6 para responder interinamente pela Direção Administrativa do Instituto de Criminalística do Paraná em substituição ao Perito Oficial – Q.P.P.O. Jorge Aurelio Perito de Bem, R.G. 6.116.817-6 durante o período de fruição de suas férias, que será de 30 de novembro à 08 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

110481/2020**PORTARIA Nº 052/2020 – PCP / IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Lotar a Perita Criminal – Q.P.P.O. Kelly Cristina Cancela, R.G. 7.368.622-9, na Seção Técnica de Ponta Grossa, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

110471/2020**PORTARIA Nº 053/2020 – PCP / IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Lotar o Perito Criminal – Q.P.P.O. André Felipe da Silva, R.G. 10.720.649-3, na Seção Técnica Apucarana, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

110488/2020**PORTARIA Nº 054/2020 – PCP / IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO:

O resultado do edital de Remoção 001/2020 IC;

RESOLVE

Remover o Perito Criminal – Q.P.P.O. Leandro Bacelar, R.G. 6.119.379-0, da Seção Técnica de Guarapuava para a Seção Técnica de Curitiba, a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

110435/2020**PORTARIA Nº 037/20 – IML**

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Perito Oficial Médico Legista – QPPO Paulo Cipriano Coen, RG nº 791.595-0, para exercer a função da Divisão Administrativa do Instituto Médico Legal/PR, em caráter Interino, a partir da presente data.

Publique-se,

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

110509/2020**PORTARIA Nº 36/20 – IML**

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como integrantes da Comissão para levantamento de pertences da Seção do Necrotério do Instituto Médico-Legal de Curitiba, bem como pertences contidos em armário de aço na sala de incineração, localizado na antiga Sede do IML – Avenida Visconde de Guarapuava, 2652, descrito no Auto de Constatação protocolo nº 17.121.589-7, os servidores:

- Dr. Paulo Cipriano Coen, RG nº 791.595-0, Perito Oficial, na função de Médico-Legista;
- Dra Thais Aparecida Xavier, RG nº 1.514.2967-0, Perita Oficial, na função de Odontologista;
- Janaina Aparecida da Cunha, RG nº 15.033.678-3, Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.

Publique-se,

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

110422/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.112.517-2

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 2867/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pelo **CAPITÃO PM RR ALCY JOSE BISSON**, portador do RG sob o nº 3.000.013-7 em virtude de tratamento após acidente em serviço, **no valor total de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).**

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba- Paraná, 27 de Novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

110503/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.359.752-7

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço, ocorridos em dezembro de 2019, em razão do deslocamento ao servidor **MARCOS ROBERTO ALESSI CONCEIÇÃO** inscrito no CPF sob o nº 815.655.509-00, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2872/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que as diárias não foram pagas no período de competência em razão dos processos de convalidação não terem tramitado em tempo hábil, bem como do encerramento financeiro de 2019, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110592/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.639.132-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 2876/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **MEGA**

TAXI BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 78.713.419/0001-88, visando contratação de empresa para prestação de serviço continuado de transporte individual (TAXI) em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 895/2019, de modo a atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor total de **R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais)** nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 104/118.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110513/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.742.698-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 35, *caput* e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, nos termos da informação 2891/2020 AT/SESP, visando aquisição de sofá, por meio da contratação direta da empresa **ROCHA & BARTAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.346.011/0001-87, sendo o valor total do contrato **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, tendo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência fls. 03/08 e Minuta Contratual de fls. 112/119.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante

IV. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110537/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.924.829-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2868/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, no valor de **R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 80 Kg (oitenta quilogramas) de sanitizante em pó para uso em hortifrutícolas, em prol da demanda do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme Termo de Referência (fls. 06 à 11) e Minuta de Contrato (fls. 71 à 79).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 30 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110608/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.975.816-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 26, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 2897/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.537.922/0001-51 visando a aquisição de sondas e cãndulas para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, no valor total de **R\$ 6.257,40 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** em adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 47/2020- DEAM/SEAP, nos termos das Minuta de Contrato apostas às fls. 345/353;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110507/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.025.735-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2871/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 39/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 02.102.125/0001-58, visando prorrogar o prazo da avença por mais 12 (doze) meses, no valor total de **R\$2.088.197,85 (dois milhões oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)** cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para suprimimento da demanda da do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 191/192).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de Novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110627/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.053.882-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, 108, inciso III, e 112, § 1º, inciso II, e § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2889/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº737/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **LABORATÓRIO MORALES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.934.885/0003-81, para a prestação de serviços coleta, processamento e emissão de resultado de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas para militares estaduais do Paraná, em atendimento à demanda da Polícia Militar do Paraná, visando prorrogar a avença por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)**, nos ter-

mos da minuta de fls. 111/112.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral em exercício da Secretaria de Estado da Segurança

Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110335/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.061.127-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido nos artigos 103, inciso II, 112, §12º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 C/C a resolução 65/2018 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2743/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de **Reajuste** de Contrato prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0001-99, com novo valor mensal de **R\$ 4.629,43 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)** visando atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls.85/86;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110354/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.067.702-1**

I. **INDENIZO** o débito decorrente da locação do imóvel que abriga o 1º Distrito Policial de Ponta Grossa/PR, com endereço à Rua Rui Barbosa, Ponta Grossa-PR, em favor da empresa sociedade empresária **CREFIMOVEIS EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.576.366/0001-42, no valor total de **R\$ 4.271,00 (quatro mil duzentos e setenta e um reais)**, visando atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, referente a outubro de 2020, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2713/2020 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando o Ofício nº 925/2020 (fls. 02), que informa que a 13ª SDP pretendia concentrar os Distritos em outro imóvel, sendo realizado procedimento visando uma nova locação, que restou infrutífera em decorrência de discordância das partes. Posteriormente, a 13ª SDP indicou outro imóvel, todavia, o procedimento para locação do novo imóvel indicado ainda está tramitando em estágio inicial e sem prazo para ser finalizado. Ademais, informou-se que o 1º Distrito continua em funcionamento normal no local, não sendo possível a mudança, desocupação ou interrupção dos trabalhos daquela unidade. Por fim, foi alegado que foi instruído o protocolo sob o nº 16.584.644-3, com vistas a renovar o contrato de locação do imóvel que abriga a unidade em

comento.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

110370/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.074.080-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 2869/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, cujo objeto é a aquisição de 58 (cinquenta e oito) veículos automotores do tipo auto-guincho, objetivando atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1053/2019-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 14.354.998,84 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 93 à 102).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

110332/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.754.463-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 2519/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Paraguai nº 514, no município de Cascavel/PR, a ser firmado com MOA-CIR DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº 697.568.219-49 e MARA CRISTINA FORNARI DAMBROS, inscrita no CPF sob o nº 803.378.309-59, representados pela sociedade empresária CADINI IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.502/0001-37, para abrigar o Patronato Penitenciário de Cascavel – PCSC, visando atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 160/163, ficando a Unidade de origem responsável pela adequação de referido imóvel em relação às normas previstas no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110461/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.775.413-9

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 1923/2020-AT/SESP, a contratação decorrente do credenciamento da Empresa MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.471/0001-67, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem,

para suprir a necessidade da demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), pelo período de 12 meses, no valor máximo estimado de R\$1.160.533,00 (um milhão cento e sessenta mil quinhentos e trinta e três reais), conforme o Edital respectivo (fls. 78/119), e condições expostas na Minuta do Contrato (fls. 141/149).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110485/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.959.275-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e também nos termos da Informação nº 2762/2020-AT/SESP, a contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, objetivando a contratação de Pacote de Serviços Exclusivos dos Correios, em regime de monopólio, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SESP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Termo de Referência (fls. 16/24) e Minuta de Contrato (fls. 126/133).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao setor de Contratos para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110467/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.025.165-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, inciso X, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2839/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa ALTA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.619/0001-01, visando à aquisição de carnes para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê, no valor total de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência (fls. 51/56) e Minuta de Contrato (fls. 96/104).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110475/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.094.329-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma da Informação nº 2831/2020-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa TECNOBLOCO ARTEFATOS SOCIAL DE PONTA GROSSA inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.834/0001-01, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 03 (três) e até 10 (dez) presos em trabalho interno Escritório Social de Ponta Grossa – ES, sob gestão do Departamento Penitenciário, na execução de trabalho na área de construção civil, auxiliar na realização de obras de pequeno porte em locais determinados pela empresa, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 10/13), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/09).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de Novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110479/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.101.151-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, §1º, do Estatuto da Polícia Civil do Para-

na (Lei Estadual nº. 14/1982), o requerimento do candidato RONNIE KINDREICH, RG nº 8251949-1, referente a prorrogação do prazo, em mais de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo normal, para a sua posse no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, para o qual foi nomeado pelo Decreto Estadual nº. 6.125, de 10 de novembro de 2020, publicado no DIOE nº 10807.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110711/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.114.878-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, §1º, do Estatuto da Polícia Civil do Paraná (Lei Estadual nº. 14/1982), o requerimento da candidata CAROLINA NEVES DE FIGUEIREDO, RG nº 4.506.309/SC, referente a prorrogação do prazo, em mais de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo normal, para a sua posse no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, para o qual foi nomeada pelo Decreto Estadual nº. 6.125, de 10 de novembro de 2020, publicado no DIOE nº 10807.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110703/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.117.898-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, §1º, do Estatuto da Polícia Civil do Paraná (Lei Estadual nº. 14/1982), o requerimento do candidato GABRIEL VIEIRA THOME, portador do RG nº 6.621333-1 referente a prorrogação do prazo, em mais de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo normal, para a sua posse no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, para o qual foi nomeado pelo Decreto Estadual nº. 6.125, de 10 de novembro de 2020, publicado no DIOE nº 10807;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110709/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.124.257-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, §1º, do Estatuto da Polícia Civil do Paraná (Lei Estadual nº. 14/1982), o requerimento do candidato RENAN DOS SANTOS DIAS, portador do RG nº 1521860/ES, referente a prorrogação do prazo, em mais de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo normal, para a sua posse no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, para o qual foi nomeado pelo Decreto Estadual nº. 6.125, de 10 de novembro de 2020, publicado no DIOE nº 10807;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110700/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.124.902-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, §1º, do Estatuto da Polícia Civil do Paraná (Lei Estadual nº. 14/1982), o requerimento do candidato GISLAINE TACHUK CORDEIRO, portador do RG nº 90871170 referente a prorrogação do prazo, em mais de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo normal, para a sua posse no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, para o qual foi nomeado pelo Decreto Estadual nº. 6.125, de 10 de novembro de 2020, publicado no DIOE nº 10807;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

110695/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 1073-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Senhor Delegado Geral e o retorno da servidora ao Departamento da Polícia Civil, conforme Resolução nº 396/2020, de 12/11/2020, publicada no DIOE nº 10811, de 16/11/2020, protocolada sob nº 17.057.265-3, resolve,

LOTAR

FERNANDA FUGIVARA GRENIER, RG 7942414-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Subdivisão de Proteção à Pessoa, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 25 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1074-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR

ITALO BIANCARDI NETO, RG 4193736-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTIÇOS, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA, durante férias do titular EDUARDO MARCELO CASTELLA, RG 3910801-1, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 25/11/2020 a 23/12/2020.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1076 – DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 16.953.005-0, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO”, a ser iniciado em Ensino a distância – EAD, pela Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 04/01/2021:

Nº	NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
01	ÉDER ALVES DE OLIVEIRA	15346158-9	DEL.	DPI
02	MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	9557976-0	DEL.	DPE
03	SANDRA MARA NEPOMUCENO	6343031-5	DEL.	DPE
04	WILLIAM ALVES DE LIMA	15346930-0	DEL.	DPI
05	ADRIANO CONTI	9412956-7	ESCR.	DPI
06	ANDRE SUCHARSKI CARNEIRO	7835892-0	ESCR.	DPMETRO
07	LILIANE DIAS MACARIO	7712094-7	ESCR.	DPI
08	ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	13335538-3	INV.	GARHII
09	FERNANDO MENEZES PERDONA	7594300-8	INV.	DPI
10	GILBERTO RUTCKEVISKI FILHO	6532591-8	INV.	DPCAP
11	GUSTAVO JOSE PISCANÇO BAYER	5768386-4	INV.	DHPP
12	JANAINA DOS SANTOS HEINZ DO NASCIMENTO	7531134-6	INV.	DPE
13	JOAO ALFREDO MEYER LOPES	6886495-0	INV.	GARHII
14	MERCIA AKEMI ASSANUMA	6689268-9	INV.	DPI
15	RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA	8861329-5	INV.	DPI
16	THIAGO NEVES TEIXEIRA	13519818-8	INV.	GARHII
17	VITOR HUGO SEGANTINE BUSATTO PEREIRA	8762643-1	INV.	DPI
18	WILFREDO ALLY DA SILVA JUNIOR	6349191-8	INV.	DPI

Curitiba, 25 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1077-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.119.040-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JULIANE RUSSI, RG 6274153-8, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SETOR DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM, do mesmo Instituto.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1079-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.120.878-5, resolve,

DESIGNAR

LEANDRO FARNESE TEIXEIRA, RG 14035124-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NÚCLEO DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da mesma Divisão, durante férias do titular ALAN HENRIQUE FLORE, RG 9607609-6, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 04/12/2020 a 31/12/2020.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1080-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.105.528-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

HELIDAH ANDRADE PATZER, RG 7294432-1, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 – CENTRAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM, do mesmo Instituto.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1081-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

RAFAEL LUCAS PIRES, RG 8496671-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS, "por reunir as habilidades necessárias para trabalhar no setor de investigação e pela urgente necessidade de recomposição dos quadros das unidades, conforme Despacho da Dra. Ana Cristina Ferreira Silva, Delegada de Polícia, contido no Protocolo Digital 17.104.156-2".

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1082-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I-REMOVER:

ISABELLE FREITAS RODRIGUES, RG 14161318-9, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 14ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, "diante da solicitação do Exmo. Sr. Delegado Chefe da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, constante no Ofício nº 582/2020 e em vista do protocolo nº 16.946.028-0, no qual tramita requerimento de aposentadoria do servidor Helio Nunes Pires e encontrar-se na Coordenadoria de Manutenções de Benefícios da Paraná Previdência, bem como em razão de que a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Goioerê trata-se da segunda maior comarca da Subdivisão de Umuarama, atendendo cerca de 49 mil habitantes, somados os municípios subordinados, com instauração de aproximadamente 400 inquéritos policiais no ano de 2020 e registro de cerca de 600 boletins de ocorrência de natureza criminal, conforme ofício nº 582/2020 da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e manifestação do Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, contidos no Protocolo Digital 17.066.247-4".

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da 14ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão de Polícia do Interior.

III – DISPENSAR: de Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da Divisão de Polícia Especializada e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da 14ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1083-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

ALGACIR ANTONIO RAMOS, RG 855784-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"em virtude do retorno às atividades dos servidores lotados na 10ª Subdivisão Policial de Londrina que se encontravam em licença para disputa do Pleito Eleitoral de 2020, conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4"*.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, bem como para prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1084-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

JOSÉ ARNALDO PERON MARTINS, RG 3298790-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"em virtude do retorno às atividades dos servidores lotados na 10ª Subdivisão Policial de Londrina que se encontravam em licença para disputa do Pleito Eleitoral de 2020, conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4"*.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, bem como para prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1085-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DISPENSAR

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"em virtude do retorno às atividades dos servidores lotados na 10ª Subdivisão Policial de Londrina que se encontravam em licença para disputa do Pleito Eleitoral de 2020, conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4"*.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1086-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR

EDGARD HILDEBRAND SORIANI, RG 12636565-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe da mesma unidade, e para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4"*.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1087-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DISPENSAR

THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA, RG 7626639-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NÚCLEO DE LONDRINA, da Divisão de Combate à Corrupção, de responder como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, *"conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4"*.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1088-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DISPENSAR

ANTONIO SILVIO CARDOSO, RG 4679034-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, de responder como Delegado Chefe da DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da mesma Subdivisão e Divisão, "conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4".

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1089-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I-REMOVER:

ROBERTO FERNANDES DE LIMA, RG 12811481-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, "em virtude do retorno às atividades dos servidores lotados na 10ª Subdivisão Policial de Londrina que se encontravam em licença para disputa do Pleito Eleitoral de 2020, conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4".

II-DISPENSAR: de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1090-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I-REMOVER

JAYME JOSE DE SOUZA FILHO, RG 3955911-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, "em virtude do retorno às atividades dos servidores lotados na 10ª Subdivisão Policial de Londrina que se encontravam em licença para disputa do Pleito Eleitoral de 2020, conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4".

II-DESIGNAR: para Delegado Chefe do 5º DISTRITO, 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1091-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I-REMOVER

ERNANDES CEZAR ALVES, RG 9995045-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, "em virtude do retorno às atividades dos servidores lotados na 10ª Subdivisão Policial de Londrina que se encontravam em licença para disputa do Pleito Eleitoral de 2020, conforme Ofício nº 45/2020 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, encartados no Protocolo Digital 17.098.258-4".

II-DESIGNAR: para Delegado Chefe do 6º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1092-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, RG 15264174-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1093-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 4524631-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

PARA: 4ª Delegacia Regional de Policial de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da 14ª Delegacia Regional de Policial de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1094-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

CASSIANO LOURENÇO AUFIERO, RG 9964219-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Delegacia Regional de Policial de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da mesma Divisão, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, a Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 26 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

110364/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 410-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

FERNANDA INASARIS DE SOUZA, RG nº 6.537.364-5, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenação de Relações Públicas da Gerência de Comunicação e Marketing, a partir de 23 de novembro de 2020.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 411-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 381-20, protocolo nº 13.442.391-9, a partir desta data. Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 412-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A necessidade de criação e aplicação de padrões operacionais no Complexo Corredor de Exportação Oeste, berço 201;
- A necessidade de procedimentos para o funcionamento e otimização operacional do Corredor Oeste;
- A necessidade da integração dos sistemas informatizados do Corredor Oeste;
- A necessidade da definição das responsabilidades para a manutenção dos equipamentos comuns e públicos e limpeza das áreas comuns e públicas do Corredor Oeste;
- A intensão da Portos do Paraná de dar total transparência aos procedimentos e requisitos necessários para a implantação e operação do novo Corredor de Exportação Oeste do Porto de Paranaguá, resolve:

ESTABELECE

Comissão Multissetorial que deverá propor normas e procedimentos inerentes à operação do novo Corredor Oeste no berço 201. Definir as responsabilidades pela manutenção mecânica, elétrica, segurança e limpeza das áreas públicas e áreas comuns operadas pelos terminais. Definir as competências na operação do painel central, providenciar a integração das balanças de fluxo aos sistemas informatizados da Portos do Paraná, e demais processos que sejam necessários para a eficiência operacional do Corredor Oeste, nos moldes do Corredor Leste (212, 213 e 214). A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

GILMAR FRANCENER, RG nº 2.018.449-3, Matrícula P-1595

DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

HIGOR ARAÚJO BATISTA, RG nº 7.645.211-3, Matrícula C-9588

ADALBERTO DA CRUZ, RG nº 5.890.812-6, Matrícula C-9444

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:

KOZO KAWATA, RG nº 412.221-6, Matrícula C-9671

EDSON KYOHARU WAKIUCHI, RG nº 867.717-4, Matrícula P-1319

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:

RÔMULO DA SILVA MENNA, RG nº 5.579.723-4, Matrícula P-2083

JOSÉ CARLOS BOM DE OLIVEIRA, RG nº 3.609.377-3, Matrícula C-9794

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 20 (vinte) dias (até 15 de dezembro de 2020).

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

110423/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Despacho nº 193/2020-DG

PROTOCOLO: 17.053.270-8

Assunto: Termo de Apostilamento do Contrato 1119/2020 – SEPL com a empresa Associação Mega Táxi Brasil.

Trata-se de autorização para formalização do **Termo de Apostilamento do Contrato 1119/2020 – SEPL** com a empresa **Associação Mega Táxi Brasil**, para o transporte terrestre dos servidores desta Secretaria de Estado, objetivando a inclusão da Fonte 100, conforme descrito no Memorando nº 122/2020 – GAS/SEPL (fl. 02).

- I. **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais;
- II. Encaminhe-se ao **Grupo Administrativo Setorial (GAS/SEPL)**, para demais providências.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral / SEPL

110532/2020

Despacho nº 198/2020-DG

PROTOCOLO: 16.889.675-1

Assunto: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2016-SEPL.

- I. Trata-se da formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2016-SEPL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)**, com a empresa **Tecnolimp Serviços Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio;
 - II. O apostilamento decorre do acréscimo no valor mensal contratado, com base na Cláusula Sétima do Contrato, decorrente de reajuste dos preços praticados;
 - III. **Autorizo** a celebração do referido apostilamento, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução nº 024/2019/SEPL;
 - IV. Publique-se.
- Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral / SEPL

110523/2020

PORTARIA nº 04/2020/SEPL

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o disposto na Resolução nº 024/2019/SEPL.

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos da Resolução SESA nº 1129, de 21 de setembro de 2020, que estabelece, de forma excepcionalíssima, o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando o aumento de casos positivos de COVID-19 entre os servidores da SEPL que estão exercendo suas atividades presencialmente, bem como em outros órgãos instalados no Palácio das Araucárias, e a necessidade da adoção de medidas para conter novas infecções.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a adoção do regime de teletrabalho no período compreendido entre 30/11/2020 a 04/12/2020, devendo ser mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial em cada um dos setores, a fim de garantir o andamento adequado das atividades.

Art. 2º Caberá às chefias imediatas:

- I. definir o número mínimo de servidores para atuação presencial em cada um dos setores, podendo ser flexibilizada a jornada ou a carga horária;
- II. estabelecer o Plano de Trabalho individual dos servidores que permanecerão em teletrabalho, fixando metas e atividades a serem por eles desempenhadas.

Art. 3º É de responsabilidade do servidor:

- I. estar à disposição do Órgão nos horários habituais de trabalho;
- II. manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata;
- III. estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à

- Unidade de exercício, em caso de prévia convocação, quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;
- IV. acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela SEPL para o desenvolvimento de suas atividades;
 - V. dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
 - VI. preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
- Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral SEPL

110448/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei Estadual 6.174/1970,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relacionados ao procedimento protocolado sob nº 15.988.304-3, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Jean Carlos Helferich - RG 4.278.012-0

Membro : José Carlos Salgado - RG 1.150.686-0

Membro : Emir Bosa RG - 1.301.999-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

110540/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando a Sentença dos Autos nº 0000781-64.2016.8.16.0026, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, na qual o M.M. declarou a nulidade das Autorizações Florestais nº 30.066 e nº 31.406;

- Considerando o Acórdão da Apelação Cível nº 0000781-64.2016.8.16.0026, o qual negou o provimento do recurso interposto por Mocellin & Cia LTDA;

- Considerando o trânsito em julgado ocorrido em 21.08.2020, conforme movimento 262 dos Autos;

- Considerando o contido no protocolo nº 17.116.918-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Autorização Florestal nº 31.406, protocolo nº 13.485.376-0, emitida em 20 de maio de 2016 e a Autorização Florestal nº 30.006, protocolo nº 13.381.417-5, emitida em 01 de dezembro de 2015, ambas referentes ao CNPJ nº 76.505.296/0001-64, em nome de Mocellin & Cia Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

110588/2020

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 20/2020

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que

foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6635411-3	942330980-15	CAROLINE ENGLEITNER
01-6635622-1	018856679-14	DARIO OLIVIR CASSIANO
01-6635525-0	053674039-99	JULIANA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA
01-6635526-8	053674039-99	JULIANA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA
01-6635212-9	044697199-51	RAQUEL MARQUES

Curitiba, 27 de novembro de 2020

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

110186/2020

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 030/2020-AGEPAR

Suspende a tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária ECONORTE

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.844.032-4 e em seu apenso de nº 17.074.093-9, que trata da Autotutela a fim de corrigir as tarifas praticadas pela Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A – ECONORTE que foram fixadas por meio da Resolução Homologatória nº 002/2018-AGEPAR, relativas ao Contrato de Concessão nº 071/1997;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 026/2020, de 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis, a tramitação e pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária ECONORTE ou a serem solicitados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de novembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 031/2020-AGEPAR

Suspende a tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária RODONORTE

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.844.752-3 e em seus apensos de números 16.912.725-5 e 17.093.382-6, que trata da Autotutela a fim de corrigir as tarifas praticadas pela empresa RODONORTE - Concessionária de

Rodovias Integradas S.A. que foram fixadas por meio do Termo Aditivo de 2002 ao Contrato de Concessão nº 075/1997;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 026/2020, de 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis, a tramitação e pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária RODONORTE ou a serem solicitados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de novembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 032/2020-AGEPAR

Suspende a tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária VIA-PAR

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.844.101-0 e em seus apensos de números 17.093.985-9 e 12.120.436-4, que trata da Autotutela a fim de corrigir as tarifas praticadas pela empresa concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A. – VIAPAR, que foram homologadas pela Resolução Homologatória nº 003/2018-AGEPAR, relativamente ao Contrato de Concessão nº 072/1997;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 026/2020, de 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis, a tramitação e pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela Empresa Concessionária VIAPAR ou a serem solicitados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de novembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

110371/2020

PORTARIA Nº 051/2020-AGEPAR

O Diretor-Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 29, § 2º e Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 7.765, de 05 de setembro de 2017, e o art. 76, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar a servidora Suelen dos Santos, RG nº 9.258.356-2 e CPF nº 058.691.739-06 para exercer a função de Gestor, o servidor Francisco Joao Anacleto Junior, RG 4.353.734-2, CPF 632.155.869-91 para exercer a função de Agente Substituto do Gestor e o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG 6.272.924-4, CPF 024.550.869-41 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 3003/2020 firmado com a OI S.A., CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, constante no Protocolo nº 17.085.024-6, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

110286/2020

Defensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 032/2020 – REMOÇÃO

Aviso de Existência de Vaga para Defensoria Pública de Segundo Grau
CONSIDERANDO o falecimento de Defensor Público titular da 134ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 no sentido de que as atribuições vinculadas ao segundo grau de jurisdição e aos tribunais superiores serão exercidas por Defensores Públicos de Classe Especial;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 01/2016,

CONVOCA os membros da Classe Especial interessados na remoção para a Defensoria Pública abaixo mencionada, bem como para as que se vagarem durante o certame, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO) até o dia 18/12/2020.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 01/2016, bem como no artigo 70, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e será feita seguindo o procedimento de remoção previsto no art. 5º e §§ da referida Deliberação.

§1º. Apenas serão admitidos pedidos de inscrição formulados por Defensores Públicos de Classe Especial, os quais deverão enviá-los eletronicamente para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br.

§2º. Não serão classificados para participar do respectivo procedimento os Defensores Públicos que não compuserem a Classe Especial.

§3º. O procedimento mencionado no caput realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 2º. Fica aberta para remoção a seguinte vaga:

- **134ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado**

Art. 3º. Em atenção ao interesse público e à necessidade de evitar eventuais interrupções de atendimento, as designações em razão de remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 4º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Edital de Remoção nº 032/2020 – Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a) Público(a) do Estado, matricula nº _____, titular da _____ª Defensoria Pública de _____, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** previsto no art. 5º e parágrafos da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

110317/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 491/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e haja vista a Decisão nº 843, de 27 de agosto de 2019, do eg. Conselho Superior do Ministério Público, decide

NOMEAR

a partir de 30 de novembro de 2020, em virtude de habilitação em concurso público de provas e de títulos para o cargo de Promotor Substituto, nas Seções Judiciárias nominadas, em ordem de classificação, os seguintes bacharéis em Direito:

1o) MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, RG 1278123776/BA
56ª Seção Judiciária – Realeza

2o) PRISCILA DOS REIS BRAGA, RG 11.516.892-4/RJ
44ª Seção Judiciária – Pitanga

3o) MARINA CAMPOS CORREA, RG 14.209.244-1/PR
36ª Seção Judiciária – Laranjeiras do Sul

4o) DÉBORA REGINA GOBBE, RG 9.451.089-9/PR
54ª Seção Judiciária – Andaraí

5o) JULIA DE BRITTO PEREIRA FORTUNA, RG 24.633.401-5/RJ
48ª Seção Judiciária (2) – Telêmaco Borba

6o) PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO, RG 48.688.301-2/SP
20ª Seção Judiciária – Assis Chateaubriand

7o) MURILO EULLER CATUZO, RG 12.343.970-8/PR
30ª Seção Judiciária – Guaíra

8o) LEONARDO PENNA GUEDES AMIN, RG 8.843.513-3/PR
46ª Seção Judiciária – Santo Antônio do Sudoeste

Curitiba, 27 de novembro de 2020

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

*Replicado por incorreção

110589/2020

Em Tempo**Resolução Conjunta SEAP/SETI N.º. 003/2020**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Superintendente Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o disposto no Acórdão nº 2158/2020 do Tribunal pleno/TCEPR,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de apresentar proposta de resolução contendo critérios para o cálculo da Gratificação de Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores regidos pela Lei nº 11.713/1997.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrada pelos seguintes servidores públicos:

Nome	RG nº	Órgão
Adriano Medeiros Fontanelli	8.531.829-2	SEAP
Bássima Ali Youssef	6.354.854-5	SEAP
Jonathan Dieter	15.550.749-7	SETI
Ruth Duarte Menezes Correia	4.221.878-2	SETI
Silmara Cristina Sartori	3.124.913-9	SETI

Parágrafo 1º O referido Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Adriano Medeiros Fontanelli.

Parágrafo 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GT é de 45 dias corridos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a proposta de resolução, elaborada pelo GT, deverá ser submetida à análise e aprovação dos titulares das Pastas que integram o Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2020

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

111001/2020

**A história do Paraná passa por aqui.**www.imprensaoficial.pr.gov.br